

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ALINE PICOLI

**EVOLUÇÃO DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, UM COMPARATIVO
NOS CINCO MAIS POPULOSOS MUNICÍPIOS DO RS**

**CAXIAS DO SUL
2016**

ALINE PICOLI

**EVOLUÇÃO DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, UM COMPARATIVO
NOS CINCO MAIS POPULOSOS MUNICÍPIOS DO RS**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador: Prof. Ms. Tarcísio Neves da
Fontoura

**CAXIAS DO SUL
2016**

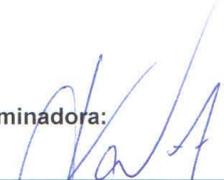
ALINE PICOLI

**EVOLUÇÃO DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, UM COMPARATIVO
NOS CINCO MAIS POPULOSOS MUNICÍPIOS DO RS**

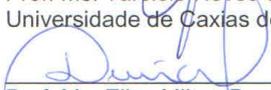
Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Aprovada em 01/07/16

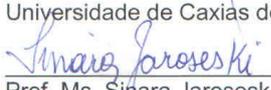
Banca Examinadora:



Prof. Ms. Tarcisio Neves da Fontoura (Orientador)
Universidade de Caxias do Sul – UCS



Prof. Ms. Elias Milton Denicol
Universidade de Caxias do Sul – UCS



Prof. Ms. Sinara Jaroseski
Universidade de Caxias do Sul – UCS

Dedico a todos vocês, que sempre estiveram ao meu lado, em especial à minha família e amigos, que me apoiaram e me incentivaram em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Em especial ao meu orientador, Prof. Ms. Tarcísio Neves da Fontoura, pela sua competência, auxílio e orientação durante todo o desenvolvimento desta monografia. Agradeço, de forma toda especial, à minha família, pelo apoio constante e compreensão, que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho, aos amigos, chefes e colegas de trabalho, por acreditarem em minhas escolhas, apoiando-me em todos os momentos e aceitando as minhas ausências. E acima de tudo, a Deus, que tornou tudo isso possível.

Eu não sou quem eu gostaria de ser; eu não sou quem eu poderia ser, ainda, eu não sou quem eu deveria ser. Mas graças a Deus eu não sou mais quem eu era!

Martin Luther King Jr.

RESUMO

A arrecadação é necessária para o Estado poder gerar bens e serviços à sociedade; por isso é importante que as receitas correntes dos municípios, que são compostas pelas receitas de transferências constitucionais, legais e receitas próprias obtenham crescimento ao longo dos anos, de modo a suprir às exigências da sociedade. Assim, este estudo buscou verificar a evolução das receitas constitucionais e legais, em um comparativo nos cinco mais populosos municípios do estado do Rio Grande do Sul, no período de 2011 até 2015. Para isso, a metodologia utilizada, quanto aos procedimentos técnicos, foi o estudo de caso; quanto aos objetivos, foi usada a pesquisa descritiva e quanto à abordagem do problema, foram empregados os métodos qualitativos e quantitativos. Os dados encontrados demonstram a evolução das transferências constitucionais e legais, com exceção de um município apenas. O comparativo entre os municípios salientou os melhores resultados obtidos, assim como os piores resultados obtidos em cada conta analisada. Foi observada a dependência de recursos, em todos os municípios, com relação às receitas de transferências constitucionais e legais, provenientes de repasses federais e estaduais. Foi notado, ainda, que elas correspondem a mais da metade do valor total arrecadado pelos municípios, enquanto que o valor restante é gerado pelas receitas próprias.

Palavras-chave: Receitas Públicas. Transferências constitucionais e legais.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Classificação das receitas públicas.....	30
Figura 2 – Divisão dos rendimentos do IR e IPI.....	33
Figura 3 – Receitas Correntes - Valor acumulado – Canoas.....	39
Figura 4 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS – Canoas.....	41
Figura 5 – Receitas Correntes - Valor acumulado – Caxias do Sul.....	43
Figura 6 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS – Caxias do Sul.....	46
Figura 7 – Receitas Correntes - Valor acumulado – Pelotas.....	48
Figura 8 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS – Pelotas.....	50
Figura 9 – Receitas Correntes - Valor acumulado – Porto Alegre.....	52
Figura 10 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS – Porto Alegre.....	54
Figura 11 – Receitas Correntes - Valor acumulado – Santa Maria.....	56
Figura 12 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS – Santa Maria.....	57

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Coeficientes do FPM.....	35
-------------------------------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Receitas Correntes – Canoas.....	38
Tabela 2 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período – Canoas.....	39
Tabela 3 – Receitas Correntes - Caxias do Sul.....	42
Tabela 4 – Crescimento médio da receita tributária – Caxias do Sul.....	44
Tabela 5 – Transferências Correntes – Caxias do Sul.....	44
Tabela 6 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período – Caxias do Sul.....	45
Tabela 7 – Receitas Correntes – Pelotas.....	47
Tabela 8 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período – Pelotas.....	49
Tabela 9 – Receitas Correntes – Porto Alegre.....	51
Tabela 10 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período – Porto Alegre.....	53
Tabela 11 – Receitas Correntes – Santa Maria.....	55
Tabela 12 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período – Santa Maria.....	56
Tabela 13 – Crescimento médio das receitas constitucionais e legais – Canoas...	59
Tabela 14 – Crescimento médio das receitas próprias – Caxias do Sul.....	60
Tabela 15 – Crescimento médio das receitas constitucionais e legais – Pelotas...	61
Tabela 16 – Crescimento médio das receitas de transferências correntes e próprias – Porto Alegre.....	62
Tabela 17 – Crescimento médio das receitas constitucionais e legais – Santa Maria.....	62

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
FEE	Fundação de Economia e Estatística
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ITR	Imposto sobre a propriedade Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
PIB	Produto Interno Bruto
PPA	Plano Plurianual
RS	Rio Grande do Sul
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE	Tribunal de Contas do Estado
UCS	Universidade de Caxias do Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	13
1.2	TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	14
1.3	HIPÓTESES OU PROPOSIÇÕES	15
1.4	OBJETIVOS	16
1.4.1	Objetivo Geral	16
1.4.2	Objetivos específicos	16
1.5	METODOLOGIA	16
1.6	ESTRUTURA DO ESTUDO	18
2	REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1	ESTADO	20
2.2	GOVERNO	22
2.3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
2.3.1	Município	24
2.4	CONTABILIDADE PÚBLICA	24
2.4.1	Lei Orçamentária Anual	26
2.4.2	Renúncia das receitas	27
2.5	RECEITA PÚBLICA	28
2.5.1	Transferências correntes	30
2.5.1.1	FPM	34
3	ESTUDO DE CASO	37
3.1	ANÁLISE POR MUNICÍPIO	37
3.1.1	Canoas	37
3.1.2	Caxias do Sul	42
3.1.3	Pelotas	47
3.1.4	Porto Alegre	50
3.1.5	Santa Maria	54
3.2	COMPARATIVO ENTRE OS MUNICÍPIOS	58
3.3	EVOLUÇÃO OU REDUÇÃO DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59
4	CONCLUSÃO	64
	REFERÊNCIAS	67

APÊNDICE A – RECEITAS CORRENTES - CANOAS	70
APÊNDICE B – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – CANOAS ..	71
APÊNDICE C – RECEITAS CORRENTES – CAXIAS DO SUL.....	72
APÊNDICE D – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – CAXIAS DO SUL.....	73
APÊNDICE E – RECEITAS CORRENTES – PELOTAS	74
APÊNDICE F – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – PELOTAS .	75
APÊNDICE G – RECEITAS CORRENTES – PORTO ALEGRE.....	76
APÊNDICE H – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – PORTO ALEGRE.....	77
APÊNDICE I – RECEITAS CORRENTES – SANTA MARIA	78
APÊNDICE J – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – SANTA MARIA.....	79

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

Tendo em vista que a arrecadação de receitas públicas é essencial para que o Estado possa entregar à sociedade bens e serviços, o presente estudo tem, como objetivo, demonstrar o crescimento das receitas de transferências constitucionais e legais, com um comparativo nos cinco mais populosos municípios do RS, no período compreendido entre os anos de 2011 até 2015.

Quintana *et al.* (2011, p. 39) confirma essa afirmação referindo que “a receita na área pública está sempre relacionada ao ingresso e à arrecadação. Assim, torna-se elemento fundamental para a manutenção dos serviços prestados pelo ente público.”

Em decorrência desta incumbência dos entes municipais, em entregar aos cidadãos bens e serviços e, considerando-se que as receitas de transferências correntes representam a principal fonte de recursos dos municípios, é importante ter conhecimento dos valores recebidos, apresentando as evoluções e quedas ocorridas no período.

Assim, é possível perceber que o crescimento constante destas receitas contribui para a entrega e manutenção dos serviços públicos, de modo a atender às necessidades da população e promover o bem estar social. Ao encontro disso, Rosa (2013) declara que a finalidade da administração pública é o atendimento do bem estar social.

Diante destes entendimentos, a pesquisa possui o intuito de demonstrar o valor recebido por cada município em receitas de transferências correntes, além das demais receitas, ou seja, as receitas próprias. De posse dos valores, coletados no site do TCE/RS e corrigidos monetariamente, o comparativo entre os cinco mais populosos municípios gaúchos demonstrará se houve crescimento ou declínio nos valores recebidos. Além disso, também será analisado o grau de dependência dos municípios em relação a esta importante fonte de recursos e, por fim, possíveis sugestões e melhorias serão apresentadas.

No âmbito acadêmico e social, um estudo mais detalhado sobre o total de receitas de transferências correntes e próprias, recebidas pelos cinco mais populosos municípios do estado do Rio Grande do Sul, promove o conhecimento da

realidade do estado e da cidade onde a Universidade de Caxias do Sul está situada.

Por se tratar de um tema atual e pertinente à sociedade, a realização deste estudo incentiva o exercício da cidadania, pois permite fiscalizar e cobrar dos gestores públicos uma gestão pública eficiente desses recursos.

1.2 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

O campo de estudo da contabilidade pública está sustentado sob o enfoque orçamentário e financeiro e o enfoque patrimonial, de modo que o sistema patrimonial reflete, no patrimônio líquido, as ações decorrentes do orçamento realizado. Logo, as informações geradas pela contabilidade são importantes, pois atestam a situação do patrimônio público, composto por bens e direitos, necessários ao bom atendimento das necessidades da sociedade.

Em consonância a isso é oportuno, aos cidadãos, conhecimentos básicos sobre a contabilidade pública, principalmente às receitas e despesas. No entanto, mesmo que as leis, normas, princípios e procedimentos, que regulamentam a contabilidade pública, estejam disponíveis para consulta, principalmente em meio eletrônico, fica evidente que a contabilidade pública ainda é desconhecida por grande parte da população, o que pode ser justificado pela falta interesse das pessoas em querer conhecer mais sobre o tema.

Em paralelo a isso, é importante citar o acesso através dos portais eletrônicos para todas as contas públicas, onde qualquer cidadão pode consultar receitas e despesas dos municípios, estados e da União, em exigência ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Contudo, também é importante destacar que o registro do controle das receitas e despesas tem importância para qualquer tipo de entidade (ASSUMPÇÃO, 2011). Nas entidades públicas se faz mais necessário ainda esse procedimento, tendo em vista que estes numerários se referem aos recursos públicos, obtidos através do recolhimento de impostos e de outros títulos, e que deverão ser utilizados com a finalidade de cobrir as despesas previstas no orçamento dos municípios, estados e União.

É primordial que se tenha conhecimento das receitas públicas, pois não é apenas um mero objeto de estudo, mas, sim, é o exercício pleno da cidadania, tendo

em vista que a gestão pública, destes recursos, impacta diretamente na vida de todos os cidadãos, pois promove o bem estar social e o atendimento das necessidades básicas e coletivas da população.

Diante dessa constatação, e por se tratar de um tema atual e oportuno à sociedade, foi que ocorreu o interesse da pesquisadora em realizar um estudo, voltado ao montante de receitas que os cinco maiores municípios do RS em número de habitantes dispõem, para dar ênfase nas receitas de transferências constitucionais e legais, por elas representarem parcela expressiva do total de receitas correntes.

As receitas de transferências constitucionais e legais compreendem os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado à execução e à manutenção dos serviços públicos, entregues à sociedade.

Diante de todo o exposto, o problema de pesquisa a ser verificado pode ser definido por: Quanto evoluiu a receita de transferências constitucionais e legais dos cinco mais populosos municípios do RS, no período de 2011 a 2015?

A questão da pesquisa tem por objetivo demonstrar se houve evolução ou decréscimo no montante recebido, feito através dos repasses efetuados pelo governo federal e estadual, bem como um comparativo entre ambos e o confronto com as receitas próprias, obtidas no mesmo período, com o intuito de divulgar estas informações aos cidadãos, demonstrando a evolução, ou não, das receitas constitucionais e legais que custeiam as atividades efetuadas pelos municípios.

1.3 HIPÓTESES OU PROPOSIÇÕES

Diante do estudo proposto, é necessário citar, como proposições para ser considerada na execução deste estudo, a elevação das receitas de transferências constitucionais e legais, que são repassadas pela União e estado aos cinco mais populosos municípios do RS. Assim sendo, as receitas constitucionais e legais podem representar uma parcela significativa do total de receitas que os municípios dispõem.

Entretanto, é possível também que ocorra a diminuição dos repasses de transferências constitucionais e legais, o que pode caracterizar a diminuição da

dependência dos municípios em relação às transferências constitucionais e legais, justificado pelo possível aumento no volume de receitas próprias.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo Geral

Mensurar os valores recebidos pelos cinco mais populosos municípios do RS, no período de 2011 a 2015, em relação às receitas de transferências correntes, observando se houve aumento ou diminuição do valor auferido.

1.4.2 Objetivos específicos

- a) Fazer o levantamento bibliográfico do tema proposto;
- b) Medir o valor total, recebido em receitas de transferências, por cada município em determinado período pré-estabelecido;
- c) Atualizar monetariamente os valores através do Índice Geral de Preços - Disponibilidade (IGP-DI);
- d) Efetuar o comparativo, ano a ano, de cada município e observar se houve crescimento ou declínio na quantia recebida;
- e) Comparar os valores de receitas de transferências correntes com os de receitas próprias obtidas por cada município;

1.5 METODOLOGIA

Quanto aos procedimentos técnicos aplicados na realização deste estudo, é destacado o estudo de caso, onde o foco do estudo será o total de receitas constitucionais e legais, recebidas pelos cinco mais populosos municípios do RS.

Para Beuren (2006, p. 84), “A pesquisa do tipo estudo de caso caracteriza-se principalmente pelo estudo concentrado de um único caso”. Já para Gil (2010), o estudo de caso consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de modo a propiciar o seu amplo e detalhado conhecimento.

De acordo com Mascarenhas (2012, p. 50), “o estudo de caso é uma pesquisa bem detalhada sobre um ou poucos objetos. A ideia é refletir sobre um

conjunto de dados para descrever com profundidade o objeto de estudo [...]”.

Inicialmente efetuou-se a procura por bibliografia acerca do tema; a leitura ocorreu em livros, artigos científicos e leis sobre a administração pública de modo que o embasamento teórico forneceu suporte à análise das informações levantadas, pois, segundo afirma Andrade (2010, p. 3): “ainda é, fundamentalmente, através da leitura que se realiza o processo de transmissão/aquisição da cultura”, ou seja, do conhecimento.

Após, através dos dados obtidos junto à Fundação de Economia e Estatística (FEE) do RS, identificou-se os municípios que fazem parte desta pesquisa. O tipo de pesquisa utilizado para esse estudo pode ser enquadrado como pesquisa descritiva, pois examinou os valores totais recebidos pelos cinco mais populosos municípios do RS, em transferências correntes, no período de 2011 a 2015.

Diehl e Tatim (2004, p. 54), afirmam que a pesquisa descritiva “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Para Cervo e Bervian (2007), “A pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los. Procura descobrir, com a maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros [...]”.

Após, o levantamento de dados realizou-se através do site do Tribunal de Contas (TCE) do RS, onde coletou-se informações referentes às receitas de transferências correntes e as receitas próprias de cada município analisado, com destaque para a cota-parte do FPM e a cota-parte do ICMS.

Desta forma, de posse destes dados, efetuou-se a tabulação, ano a ano e município a município, além de ser efetuada a correção monetária, com base no índice de correção IGP-DI, trazendo os valores da época ao valor presente, o ano de 2015.

Após a correção monetária, os dados foram avaliados e comparados entre si através de planilha desenvolvida em Excel, com o propósito de verificar se houve evolução, ou não, no período de 2011 a 2015, nos valores totais de receitas de transferências, receitas próprias, bem como somente as receitas de maior representatividade sobre o total, além de serem avaliados, em ambos os casos, a receita prevista e receita efetivamente realizada.

Diante das colocações dos autores sobre o estudo de caso e a pesquisa descritiva, que foram apresentados anteriormente, é possível concluir que as metodologias de pesquisas escolhidas são as mais adequadas para a resolução do tipo de estudo proposto.

1.6 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo é apresentada uma contextualização do tema, por meio da delimitação do tema e do problema de pesquisa, além das proposições levantadas, os objetivos almejados com o estudo e a metodologia escolhida para a realização do estudo.

No segundo capítulo apresenta-se o referencial teórico, base para este estudo de caso, iniciando pelo conceito de Estado; após os conceitos de Governo e Administração Pública. Neste tópico é incluída a definição de município.

Posteriormente, são trazidos os conceitos de Contabilidade Pública; nesse tópico são expostas as definições da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da renúncia de receitas. Por fim, o último tópico se refere à Receita Pública, onde foram expostas as definições de receitas de transferências constitucionais e legais, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), além das demais receitas correntes, ou seja, as receitas próprias.

No terceiro capítulo apresenta-se o estudo de caso proposto, nos cinco mais populosos municípios do RS, com os valores anuais de receitas de transferências constitucionais e legais, os valores anuais das receitas correntes restantes, assim como, também, o valor acumulado no período de 2011 a 2015, além dos valores previstos e arrecadados em ambos os casos.

Após a etapa de levantamento de dados, os mesmos foram atualizados monetariamente através do IGP-DI, o que permitiu um comparativo entre as contas analisadas ao longo dos anos.

Na sequência, demonstra-se a análise dos dados obtidos, referentes às receitas de transferências constitucionais e legais e das demais receitas correntes de cada município, onde verificou-se, desta forma, a situação de ambas as receitas.

No quarto capítulo apresenta-se a conclusão do estudo, com a divulgação dos resultados e da apuração do valor total de receitas que os municípios dispuseram no período, para o atendimento das demandas de sua população, o que

permitiu também confirmar, ou não, as preposições que foram levantadas inicialmente.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ESTADO

Ao iniciar este embasamento teórico, se traz a figura do Estado que, segundo Silva (2009), é o resultado das necessidades do homem individual que, ao perceber que não consegue mais se defender sozinho, se une aos demais para constituir uma sociedade na qual possa conseguir a defesa de seus bens, ou seja, viver em coletividade.

De acordo com Riccitelli (2007, p. 14), “[...] a designação do termo Estado deve estar vinculada a todas as sociedades políticas que, com autoridade superior, fixaram as regras de convivência de seus membros”. Diante disso, o Estado passa a ser a autoridade máxima, com autoridade para criar, executar e aplicar seu ordenamento jurídico visando o bem comum ou o bem estar social dos indivíduos, que fazem parte dessa sociedade.

Enquanto que, para Meirelles (2004, p. 687), “O *bem-estar social* é o bem comum, o bem do povo em geral, expresso sob todas as formas de satisfação das necessidades comunitárias. Nele se incluem as exigências materiais e espirituais dos indivíduos coletivamente considerados; [...]”.

O conceito de Estado se completa como uma sociedade política necessária, composta por um governo soberano que exerce poder sobre determinada população (SANTOS, 2012). E nesse contexto, Meirelles estabelece que:

O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, Território e Governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo. (2014, p. 62)

Na doutrina de Estado, defendida por Karl Marx e Friedrich Engels, existe a distinção de classes sociais, onde o poder é exercido pelos mais fortes, que impõem sua vontade aos mais fracos. Este é um conceito defendido também por Acquaviva (2010, p. 16), “O Estado é o produto histórico de uma diferenciação social entre os fortes e os fracos em determinada sociedade”.

Enquanto que, segundo o ponto de vista aristotélico, o Estado tem como finalidades básicas a segurança e o desenvolvimento, de forma a manter respectivamente, a ordem política, econômica, social e a promoção do bem comum. (SILVA, 2009).

Desta forma, para que os resultados sejam atingidos com êxito, o Estado precisa se organizar, juridicamente, de modo a distribuir as três funções estatais entre órgãos independentes, com autonomia para praticar os atos administrativos, necessários à sua organização e funcionamento.

De acordo com a definição de Meirelles (2014), o Poder Legislativo possui função normativa, que compreende a elaboração e modificação das leis; o Poder Executivo tem função administrativa, aplicando as leis. E a função judicial cabe ao Poder Judiciário, que defende os direitos de cada cidadão, promovendo a justiça; julgando ações e situações que estão em desacordo com as leis ou regras contidas na Constituição do país.

Ao encontro do que foi exposto anteriormente, Riccitelli sustenta que:

Deflui da citada autonomia a necessidade de garantir, por meio de um conjunto de normas, a sobrevivência dos direitos individuais de forma harmônica e racional, mantendo assim a ordem e o ambiente, imprescindíveis à promoção do bem-estar coletivo e ao atendimento, na medida do possível, dos interesses de cada um (2007, p. 9).

Placha (2007, p. 26) conclui que “A definição de Estado há de estar em constante aprimoramento, mas deve prevalecer a função de produzir benefícios coletivos de justiça e equidade”.

Portanto, para que sejam alcançados os resultados esperados na promoção do bem estar social, cabe ao Estado encontrar meios para a manutenção de todas as suas atividades.

Em vista disso, para que o Estado funcione plenamente, é essencial arrecadar e aplicar os recursos financeiros que forem obtidos por ele.

A seguir será abordado o conceito de Governo, para um melhor entendimento da finalidade da carga tributária, que é a responsável pela arrecadação de recursos e de receitas.

2.2 GOVERNO

O conceito de governo, para Santos (2012, p.18), pode ser descrito da seguinte forma: “[...] é o conjunto de agentes responsáveis pela função política do Estado. É a atividade política em sentido objetivo, de natureza discricionária, que fixa as diretrizes do Estado a serem executadas pela Administração Pública”.

Assim sendo, o governo é a autoridade governante de uma nação ou unidade política e, também, é possível dizer que é o conjunto de pessoas que comandam politicamente o Estado, com a finalidade de reger e organizar a sociedade, de modo a garantir o cumprimento dos direitos e necessidades básicas de cada cidadão.

Mazza conclui, afirmando que:

Governo é um conceito que sofreu importante alteração de conteúdo. A concepção clássica considerava que governo era sinônimo de Estado, isto é, a somatória dos três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Atualmente, porém, governo, em sentido subjetivo, é a cúpula diretiva do Estado, responsável pela condução dos altos interesses estatais e pelo poder político e cuja composição pode ser modificada mediante eleições (2016, p. 56).

Muitas vezes os conceitos de Estado e Governo se confundem, pois se acredita que as expressões possuam o mesmo significado; no entanto, se trata de assuntos diferentes, mas próximos.

Por Estado entende-se a unidade administrativa de um território, que é formado pelo conjunto de instituições públicas, com o objetivo de atender as demandas de seus indivíduos. Logo, o governo é uma das instituições que compõem o Estado, devendo administrar e controlar a sociedade.

A seguir, será exposto o conceito de administração pública, que é o instrumento efetivo do governo para gerir os serviços ofertados aos seus cidadãos.

2.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inicialmente, Meirelles (2014), define administração pública como todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de serviços, tendo em vista à satisfação das necessidades coletivas.

Moraes (2007 apud MAGALHÃES, 2013, p.25), cita que a administração pública:

pode ser definida objetivamente como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para a consecução dos interesses coletivos, e subjetivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado.

Kohama (2010, p. 9), acrescenta que “Administrar é gerir os serviços públicos; significa não só prestar serviço, executá-lo, como também, dirigir, governar, exercer a vontade com o objetivo de obter um resultado útil”.

Desse modo, é possível afirmar que é objetivo da administração pública realizar, ou colocar à disposição, serviços que atendam e satisfaçam o bem estar social da coletividade. Kohama (2010) cita, ainda, que através da administração pública o Estado pratica a gestão das atividades que lhe são próprias, pertencentes ao interesse público.

Bastos (1996 apud SLOMSKI, 2003, p.359), ao tratar de Estado, observa que:

Para que possa atingir suas finalidades, necessita organizar-se. Isto equivale a dizer que não pode exercer todas as suas competências a partir de um núcleo central. De fato, são tão variadas suas atividades e tão amplo o local onde exerce seu poder que cumpre dividir esse núcleo [...].

Assim, para Slomski (2003), a administração pública é desempenhada pelos órgãos da administração direta, indireta e os órgãos da administração delegada.

Segundo Di Pietro (2014), a administração direta federal é a constituída dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, enquanto que, no âmbito estadual, é aplicado ao Governador e Secretarias de Estado, devendo seguir estrutura parecida na administração municipal.

Para Kohama (2010, p. 15), “A administração indireta ou descentralizada é aquela atividade administrativa, caracterizada como serviço público ou de interesse público, transferida ou deslocada do Estado, para outra entidade [...]”. Integram a administração indireta as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de

economia mista, e as fundações públicas. E por fim, ainda se destaca a administração delegada que é aquela que complementa a ação do Estado.

Di Pietro (2014) reforça que o exercício da função administrativa é concedido ao conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas políticas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

A seguir, se complementa a definição de município, por se tratar da pessoa jurídica em análise neste estudo, trazendo o conceito de município.

2.3.1 Município

Meirelles (2014, p. 877) define que “O *Município brasileiro* é entidade estatal integrante da Federação”, detentora de autonomia político administrativa. Ainda, segundo Meirelles (2014, p. 877), a autonomia se expressa sob o “aspecto *político* (composição eletiva do governo e edição das normas locais), *administrativo* (organização e execução dos serviços públicos locais) e *financeiro* (decretação, arrecadação, e aplicação dos tributos municipais)”.

É possível constatar a referida autonomia dos municípios no art. 30 da Constituição Federal (CF) de 1988.

2.4 CONTABILIDADE PÚBLICA

Inicialmente, é possível definir a Contabilidade Pública como a área da ciência contábil que “[...] estuda, orienta, controla e demonstra a organização e execução da Fazenda Pública; o patrimônio público e suas variações” (KOHAMA, 2010, p. 25).

No Brasil, a contabilidade pública é regulamentada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A referida Lei nº 4.320/64, em seu art. 83, cita que “A contabilidade evidenciará, perante a Fazenda Pública, a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados”.

A NBC T 16.1 de 2008 esclarece que:

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Silva (2009), também afirma que o objetivo da contabilidade é revelar todas as movimentações econômicas, financeiras e patrimoniais ocorridas no patrimônio público a fim de prestar contas.

Diante disso, fica evidente que o objeto da Contabilidade Pública é o patrimônio público, composto por bens, direitos e obrigações. Através dele é que se tem o registro de todos os fatos administrativos relativos à execução dos serviços públicos e, é possível citar, a arrecadação de receitas e a realização de despesas, assim como demais fatos que possam afetar o patrimônio público (SILVA, 2009).

No entanto, para uma melhor análise e demonstração dos atos e fatos administrativos ocorridos, é necessário escriturá-los contabilmente, através do uso de contas, que deverão integrar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; todavia, a estruturação de contas nos sistemas descritos anteriormente deverá atender os princípios contábeis, normas e legislação vigentes.

De acordo com Slomski:

As entidades públicas brasileiras produziram um sistema de contabilidade altamente sofisticado, definindo claramente em sua estrutura o sistema orçamentário, que demonstra as origens de recursos e suas aplicações; o sistema financeiro que evidencia o fluxo de caixa da entidade, considerando ainda itens que são quase caixa; o sistema patrimonial que apresenta a composição patrimonial da entidade, e o sistema de compensação, que evidencia presunções de direitos e obrigações da entidade pública (2003, p. 30).

A Lei nº 4.320/64, em seu art. 85, acrescenta que “Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial [...], e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros”.

Convém que seja dado ênfase ao sistema orçamentário, não somente por ele evidenciar as receitas e despesas previstas e executadas, mas, também, em consonância ao que determina a Lei nº 4.320/64.

Para tanto, é fundamental efetuar um planejamento adequado, traçando os objetivos a serem alcançados, objetivando uma gestão fiscal responsável e que garanta a aplicação adequada dos recursos públicos, de modo a promover o atendimento das necessidades individuais, coletivas e, conseqüentemente, do bem estar social.

O referido planejamento pode ser observado no art. 174 da CF “Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”.

Para tanto, devem ser executados os instrumentos de planejamento orçamentário, a saber: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.4.1 Lei Orçamentária Anual

O planejamento orçamentário é essencial nas entidades públicas, pois, através dele, são traçados os objetivos, prioridades, e metas para atendimento das necessidades dos cidadãos e demandas da sociedade.

“O orçamento é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicações de recursos em determinado período” (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 2013, p. 9).

Diante disso, Kohama (2010) aponta que, com a concretização das situações planejadas no PPA e o cumprimento da LDO, é elaborado, então, a LOA onde serão planejadas as ações a serem executadas no decorrer do ano.

Inclusive, no art. 2º da Lei nº 4.320/64 fica disposto que “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade”.

Slomski também atesta essa afirmação:

O orçamento público é uma lei de iniciativa do Poder Executivo e rege-se pelo que dispõe a Constituição Federal e leis complementares. Obedece aos princípios orçamentários da unidade, da programação, da universalidade, da exclusividade, da anualidade, da clareza, do equilíbrio e da não afetação da receita, onde o processo de planejamento-orçamento é consubstanciado pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelos Orçamentos Anuais [...] (2003, p. 333).

Em virtude do que foi mencionado, se faz necessário o conhecimento das estimativas de receitas, principalmente o que pode ser observado na LOA, pois somente através do recebimento de receitas é que as necessidades da população podem ser atendidas.

2.4.2 Renúncia das receitas

Tendo em vista que a estimativa de receitas orçamentárias, informada pelos municípios na LOA, é de extrema importância para o planejamento e a execução das atividades da Administração Pública, é preciso dar visibilidade aos casos de renúncia fiscal, por impactar no total de receita orçamentária estimada.

A LRF dá providências à gestão fiscal em relação às finanças públicas na esfera federal, estadual e municipal.

No art. 14 da referida lei fica estabelecido que:

Art. 14 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias [...].

De forma complementar, o art. 14, parágrafo 1º, da LRF esclarece que:

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Fica evidente que, é preciso tornar público as renúncias de receitas, tendo em vista que, as receitas públicas contribuem significativamente para a manutenção das atividades do Estado.

2.5 RECEITA PÚBLICA

Primeiramente, é importante destacar que, para o Estado cumprir todas as suas obrigações, tais como a manutenção de sua organização, custeio de seus serviços, salvaguarda da soberania, incentivo do desenvolvimento econômico e social com seu próprio patrimônio, é imprescindível dispor de recursos ou rendas, denominadas receitas públicas, entregues através da colaboração da coletividade (SILVA, 2009).

Para Kohama:

Entende-se, genericamente, por Receita Pública, todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem direito de arrecadarem virtude de leis, contratos, ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor o Estado –, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem (2010, p. 60).

A receita pública, segundo Jund (2006 apud QUINTANA et al, 2011, p. 38), “consiste no conjunto de ingressos financeiros, com fontes e fatos geradores próprios e permanentes, originados da ação e de tributos inerentes à instituição”.

De acordo com Silva (2009, p. 224), é possível afirmar que “A receita, sob o enfoque orçamentário, corresponde a todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias”.

Entretanto, ao ser separadas as receitas que pertencem ao Estado das que não pertencem, está se dividindo a receita pública em orçamentária e extraorçamentária. A receita orçamentária compreende as disponibilidades de recursos financeiros, que aumentam a situação patrimonial da entidade, enquanto que a receita extraorçamentária refere-se aos recursos de terceiros, que circulam pelos cofres públicos, restituíveis no futuro, de forma a não alterar o patrimônio da entidade.

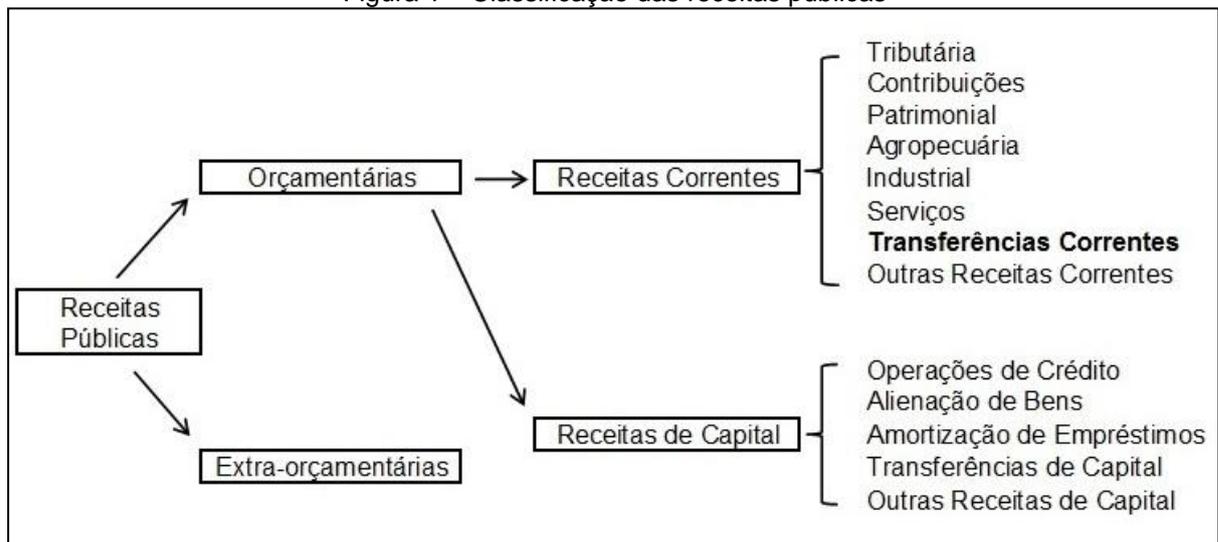
Desse modo, por pertencer de fato à entidade, aumentando o seu saldo financeiro, a receita orçamentária é o resultado da execução orçamentária, do orçamento público, em concordância com o que está previsto na LOA.

Portanto, “Em sentido estrito, chamam-se públicas apenas as receitas orçamentárias” (MCASP, 2013, p. 9).

A Lei nº 4.320/64, ao classificar as receitas orçamentárias, adota o critério econômico. Em virtude disso, para Rosa (2013, p. 188), “A finalidade desse critério é identificar a origem dos recursos segundo o fato gerador, evidenciando quais recursos serão destinados a atender às despesas correntes, bem como os destinados a atender às despesas de capital [...]”.

Ainda sobre as receitas orçamentárias, fica estabelecido, no art. 11 da Lei nº 4.320/64 que “A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital”, que pode ser observado na Figura 1.

Figura 1 – Classificação das receitas públicas



Fonte: Adaptado pela autora, com base em Mcasp (2013).

As receitas correntes compreendem as receitas tributárias (arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhorias); receitas de contribuições (ingresso de contribuições sociais e econômicas); receitas patrimoniais (exploração do patrimônio mobiliário, imobiliário, e outras receitas patrimoniais); receitas agropecuárias (receita da produção vegetal, animal e derivados); receitas industriais (extração de minérios, transformação e serviços industriais de utilidade pública); receitas de serviços (prestação de serviços comerciais, financeiros, de transportes, comunicação, saúde

e outros); transferências correntes (transferências intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas, e de convênios) e outras receitas correntes (cobrança de multas, juros de mora, dívida ativa, indenizações, restituições de outras receitas diversas) (QUINTANA et al, 2011).

São incluídas, nas receitas correntes, as intraorçamentárias, que são definidas como as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes de outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social (QUINTANA et al, 2011).

Fazem parte das receitas de capital as operações de crédito (operações de crédito internas e externas); alienação de bens (alienação de bens móveis e imóveis); amortização de empréstimos (amortização de empréstimos e/ou financiamentos); transferências de capital (recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado) e, ainda, outras receitas de capital (SILVA, 2009).

Vale referir que, a exemplo do que acontece nas receitas correntes, nas receitas de capital também ocorrem receitas intraorçamentárias, com definição semelhante às receitas correntes.

Todavia, é importante destacar que as receitas orçamentárias são fontes de recursos de que o Estado dispõe para suprir as necessidades da população, definidos nos programas e ações orçamentárias. Diante disso, e por se tratar do objeto de estudo deste trabalho, a seguir, serão detalhadas as receitas de transferências correntes, enquanto que as receitas próprias (tributárias, contribuições, patrimonial, agropecuária, serviços e outros) foram descritas neste tópico.

2.5.1 Transferências correntes

As transferências correntes, segundo a ótica orçamentária descrita no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), estão definidas da seguinte maneira:

Recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência (2013, p. 21).

Aliás, esse conceito também é admitido no Manual de Procedimentos da Receita Pública:

É o ingresso proveniente de outros entes ou entidades, referente a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes (2007, p. 27).

É sabido que a entrega de recursos correntes, ou de capital, de um ente (aquele que transfere) a outro ente (aquele que recebe) é denominada transferência intergovernamental, podendo ocorrer entre qualquer esfera do governo, e dividem-se em voluntárias, constitucionais e/ou legais (MCASP, 2013).

O artigo 25, da Lei Complementar nº 101/2000, a LRF, legitima que:

Art. 25 - Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Nas transferências voluntárias, mesmo que não haja uma determinação legal para a entrega dos recursos, é necessário haver uma dotação específica para tal. Em seu artigo 25, parágrafo 1º, inciso primeiro, a LRF estabelece que:

§ 1º - São exigências para realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;

Todavia, conforme consta no artigo 35 da Lei Federal nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências, é necessário que as transferências voluntárias da União para os outros entes estejam previstas no orçamento do recebedor:

Art. 35 - Os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta da União, ao celebrarem compromissos em que haja a previsão de transferências de recursos financeiros, de seus orçamentos, para Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecerão nos instrumentos pactuais a obrigação dos entes recebedores de fazerem incluir tais recursos nos seus respectivos orçamentos.

Assim, no ente que transferir recursos intergovernamentais, a transferência deve ser contabilizada como despesa, tendo em vista que não há determinação legal para o ato, enquanto que, no ente receptor, a receita orçamentária deverá ser registrada apenas no momento da efetiva transferência.

Apenas nos casos em que houver cláusula contratual garantindo a transferência dos recursos [...], o ente beneficiário, no momento em que já tiver direito à parcela dos recursos e enquanto não ocorrer o efetivo recebimento a que se tem direito, deverá registrar um direito a receber no ativo (MCASP, 2013).

Ainda, nas transferências intergovernamentais, cabe destacar as transferências constitucionais e legais, a serem definidas como “[...] aquelas que são arrecadadas por um ente, mas devem ser transferidas a outros entes por disposição constitucional ou legal” (MCASP, 2013, p. 41).

Assim, é definido que para o ente que transferir recursos, as transferências constitucionais e legais, poderão ser contabilizadas como despesa ou dedução de receita, de acordo com o que estiver previsto em seu orçamento.

Já o ente que receber os recursos “deve reconhecer um direito a receber (ativo) no momento da arrecadação pelo ente transferidor em contrapartida de variação patrimonial aumentativa, não impactando o superávit financeiro” (MCASP, 2013, p. 41).

A distribuição desses recursos seguem alguns critérios, conforme previsto no art. 159 da CF:

- I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014)
 - a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
 - b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
 - c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;
 - d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007);
 - e) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014);

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III- do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

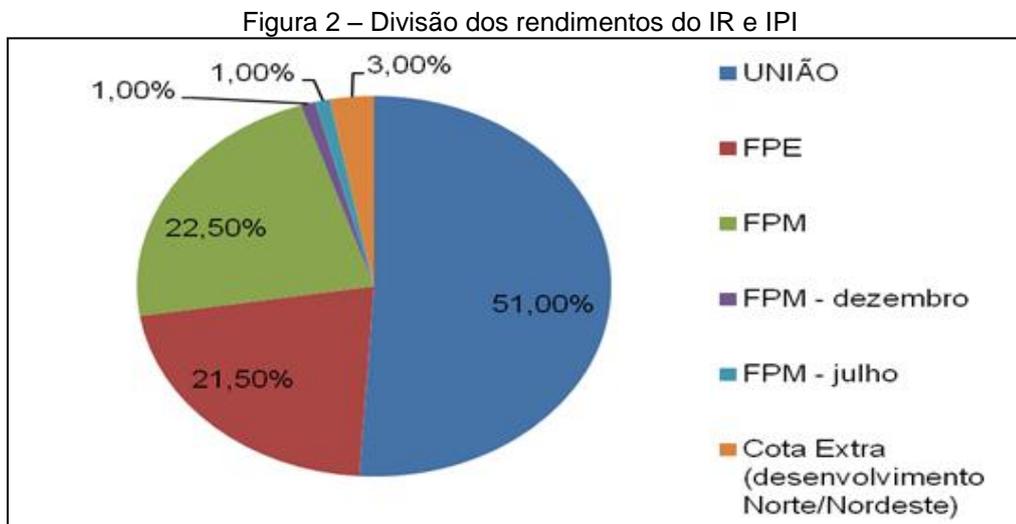
§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Diante disso, se entende que os recursos mencionados anteriormente são, de fato, frações das receitas federais que a União deve repassar aos Estados, Distrito Federal e aos municípios, com a finalidade de promover o equilíbrio sócio econômico entre Estados e Municípios, além de amenizar desigualdades regionais entre os entes da federação.

A seguir, na Figura 2, é demonstrada a divisão dos rendimentos com o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de acordo com o art. 159 da CF, inciso I.



Fonte: Adaptado/Elaborado pela autora, com base no art. 159, inciso I, da CF.

Como exemplos de transferências constitucionais federais, destinadas aos municípios, é possível citar a cota-parte do FPM, a cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), a cota-parte do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referentes ao comércio de ouro, a transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais, a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), a transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a transferência financeira do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a desoneração das exportações, com base legal na Lei Complementar nº 87/96, a chamada Lei Kandir, além de outras transferências da União.

Enquanto que, como exemplos de transferências constitucionais estaduais repassadas aos municípios, se tem a cota-parte do ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), do IPI sobre exportação, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), incidentes sobre combustíveis, as transferências de recursos do Estado para programas de saúde e outras transferências do Estado.

Cabe citar, também, as transferências multigovernamentais, que compreendem as transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e, por fim, as transferências de Instituições Privadas, do Exterior, de Pessoas (contribuições e doações de pessoas físicas para a Administração Pública), e as transferências de Convênios, que são “Recursos oriundos de convênios, com finalidade específica, firmados entre entidades públicas [...], para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes e destinados a custear despesas correntes” (MCASP, 2013, p. 21).

2.5.1.1 FPM

O FPM é um repasse constitucional, previsto no art. 159, inciso I, alíneas b, d e e, da CF. Esses instrumentos legais determinam a partilha em relação aos municípios, dos rendimentos obtidos pela União com o IR e IPI. Em virtude disso, o FPM dispõe de legislação própria: a Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, com alterações redigidas na Lei Complementar nº 106, de 23 de março de 2001.

O artigo 1º da Lei nº 91/97 dispõe que:

Art. 1º - Fica atribuído aos Municípios, exceto os de Capital, coeficiente individual no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, segundo seu número de habitantes, conforme estabelecido no § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

De acordo com art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, também denominado Código Tributário Nacional, os rendimentos provenientes do FPM, serão assim distribuídos:

I - 10% (dez por cento) aos Municípios das Capitais dos Estados;

II - 90% (noventa por cento) aos demais Municípios do País.

§ 1º A parcela de que trata o inciso I será distribuída proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

[...]

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso II deste artigo far-se-á atribuindo-se a cada Município um coeficiente individual de participação determinado na forma seguinte: [...].

Ao encontro da Lei Complementar nº 91/97, a Lei Complementar nº 106/01 fixa os coeficientes de participação dos municípios no FPM, onde fica determinado que a distribuição seja realizada com base no número de habitantes, a serem revistos anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A seguir, no Quadro 1, estão apresentados os coeficientes para o FPM:

Quadro 1 – Coeficientes do FPM

Categoria do Município	Coeficiente
Até 16.980 hab.	0,6
Acima de 16.980 até 50.940	1,0
Acima de 50.940 até 101.880	2,0
Acima de 101.880 até 156.216	3,0
Acima de 156.216 hab.	4,0

Fonte: Adaptado pela autora, com base no Decreto-Lei n. 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Os municípios, em análise neste estudo, estão enquadrados no coeficiente 4, pois possuem população acima de 156.216 habitantes. Conforme dados obtidos junto ao site da FEE/RS referentes ao ano de 2013, Canoas possui 338.531 hab., Caxias do Sul 465.304 hab., Pelotas 341.180 hab., Porto Alegre 1.467.816 hab. e Santa Maria 273.489 hab.

3 ESTUDO DE CASO

Inicialmente, cabe informar que os dados e valores apresentados a seguir, foram extraídos do site do TCE/RS. Diante dessa constatação, na etapa de coleta de dados necessários para o desenvolvimento deste estudo, observou-se que o portal eletrônico do TCE dispõe de informações detalhadas, completas, exatas e de fácil acesso, o que possibilitou agilidade nesse processo.

Desta forma, após a obtenção e compilação dos dados, os valores foram corrigidos monetariamente pelo IGP-DI. Vale referir que este índice é composto pela variação média de preços em diferentes setores da economia, chegando mais próximo à inflação real do período. Diante disso, se entende ser este o melhor índice para a atualização monetária das demonstrações.

Neste estudo de caso foram analisados os cinco mais populosos municípios do RS, no ano de 2013, conforme segue em ordem decrescente: Porto Alegre, Caxias do Sul, Pelotas, Canoas e Santa Maria. Em conjunto, estes municípios detêm uma população de 2.886.320 hab., equivalente a um quarto da população total do estado, de 11.164.043 hab. Além disso, no período compreendido entre os anos de 2011 a 2015, os cinco municípios arrecadaram juntos, em torno de 38 bilhões.

3.1 ANÁLISE POR MUNICÍPIO

3.1.1 Canoas

Canoas é uma cidade da região metropolitana de Porto Alegre e que faz parte dos municípios analisados neste estudo. De acordo com dados coletados no site da FEE/RS, referentes ao ano de 2013, possui uma população de 338.531 hab., Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 11.451.934,11 e renda per capita de R\$ 33.828,32. Para o ano de 2015 é estimada, de acordo com o IBGE, uma população de 341.343 hab.

A previsão de arrecadação anual, em receitas correntes, nos anos de 2011 a 2015, era de R\$ 5.646.980.254,70. Mesmo com um crescimento médio anual de R\$ 60.129.422,05, o valor acumulado total arrecadado nesse período ficou abaixo do esperado, totalizando R\$ 5.382.735.523,49, sendo que a queda registrada foi de - 4,68%. A seguir, a Tabela 1 demonstra os valores anuais e totais previstos e

arrecadados em receitas correntes corrigidos monetariamente pelo IGP-DI.

Tabela 1 – Receitas Correntes - Canoas

Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada
2011	R\$ 869.622.663,84	R\$ 886.676.169,67
2012	R\$ 957.059.029,24	R\$ 1.008.852.183,14
2013	R\$ 1.152.364.183,37	R\$ 1.059.479.797,74
2014	R\$ 1.335.364.654,75	R\$ 1.240.404.093,00
2015	R\$ 1.332.569.723,50	R\$ 1.187.323.279,94
Total	R\$ 5.646.980.254,70	R\$ 5.382.735.523,49

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

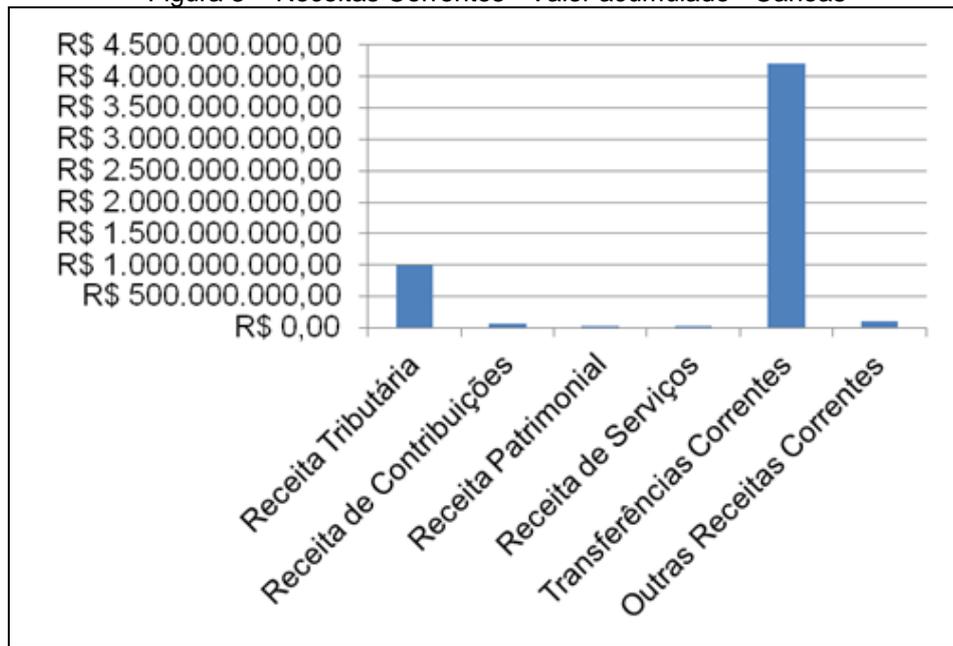
Com base nas informações da Tabela 1, é possível notar que o ano de 2015 obteve o pior desempenho entre todos os anos analisados. Em relação ao ano de 2014, o recuo foi de -4,28% na receita arrecadada, enquanto que, na receita prevista, a queda correspondeu a -0,21%.

Porém, ao serem analisadas separadamente as contas que compõem as receitas correntes (receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras), são perceptíveis o quão expressivos são os valores recebidos, somente em transferências correntes em relação às receitas correntes totais.

Dentre os cinco anos verificados, 2015 obteve o maior percentual de transferências correntes em relação às receitas totais, com 79,69%, seguido por 2013, com 78,52%. A média do período, somente em transferências correntes, chegou a 77,98%, o que atesta um alto grau de dependência do município em relação aos repasses federais e estaduais, enquanto que as demais receitas totalizaram 22,02%.

Na Figura 3, se visualiza o valor acumulado do período para cada receita corrente.

Figura 3 – Receitas Correntes - Valor acumulado - Canoas



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

O valor total de receitas correntes, no período, foi de R\$ 5.382.735.523,49, sendo que, R\$ 4.197.390.110,69 (77,98%) corresponde às transferências correntes, R\$ 1.001.482.204,51 (18,61%) à receita tributária, R\$ 98.754.861,94 (1,83%) a outras receitas correntes, R\$ 63.447.269,11 (1,18%) à receita de contribuições, R\$ 14.767.890,83 (0,27%) à receita patrimonial e, por fim, R\$ 6.893.186,41 (0,13%) referentes à receita de serviços.

No entanto, diante do montante de R\$ 4.197.390.110,69 entregues somente em transferências correntes entre os anos de 2011 a 2015, se faz necessário tomar conhecimento, em relação ao valor total de transferências correntes, o quanto corresponde às transferências da União e do Estado, além do valor correspondente a outras fontes.

Na Tabela 2, a seguir, se observa o valor acumulado e a média percentual do período.

Tabela 2 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período – Canoas

(continua)

	Acumulado Total	Média
Transferências da União	R\$ 1.265.949.752,36	30,16%
Cota - parte do FPM	R\$ 301.673.109,47	7,19%
Cota - parte do ITR	R\$ 142.122,97	0,00%

	(conclusão)	
	Acumulado Total	Média
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 74.720.653,04	1,78%
Transferência de recursos do SUS	R\$ 767.290.908,97	18,28%
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 83.901.715,02	2,00%
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 14.116.003,86	0,34%
Outras transferências da União	R\$ 24.105.239,03	0,57%
Transferências dos Estados	R\$ 2.259.523.133,19	53,83%
Cota - parte do ICMS	R\$ 1.692.305.000,55	40,32%
Cota - parte do IPVA	R\$ 185.991.084,95	4,43%
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 30.670.360,09	0,73%
Cota - parte da CIDE	R\$ 1.369.727,57	0,03%
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 349.083.835,86	8,32%
Outras transferências do Estado	R\$ 103.124,17	0,00%
Transferências Multigovernamentais	R\$ 615.974.537,25	14,68%
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 615.974.537,25	14,68%
Transferências de Instituições Privadas	R\$ 4.031.375,03	0,10%
Transferências de Convênios	R\$ 51.911.312,86	1,24%
Total	R\$ 4.197.390.110,69	100,00%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

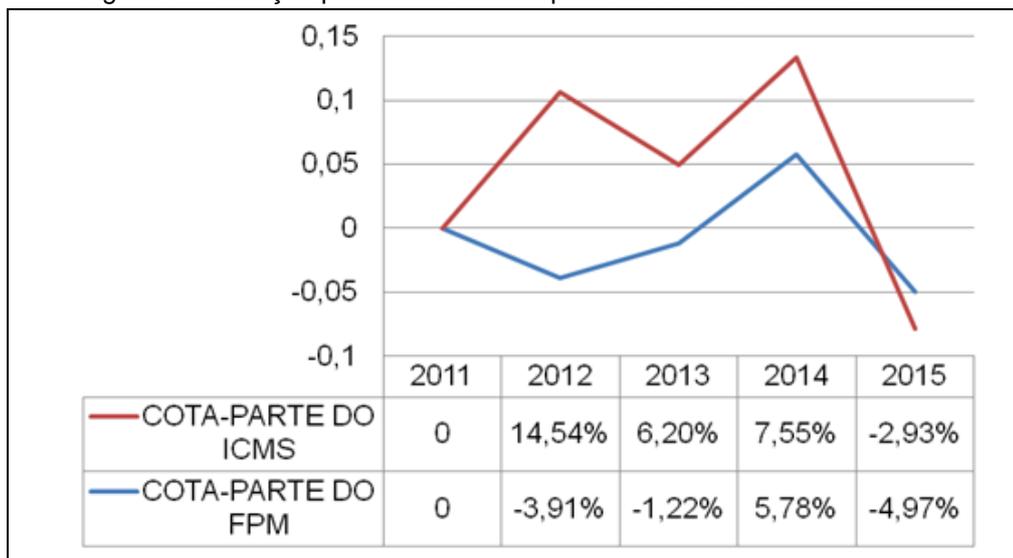
De acordo com os dados demonstrados na Tabela 2, se percebe que o maior repasse foi efetuado pelo governo estadual, com R\$ 2.259.523.133,19, o que corresponde a 53,83% do total; após, R\$ 1.265.949.752,36 (30,16%) em repasses federais; R\$ 615.974.537,25 (14,68%) em transferências multigovernamentais, além de R\$ 51.911.312,86 (1,23%) e R\$ 4.031.375,03 (0,10%) em transferências de convênios e de instituições privadas respectivamente.

Entre as principais destinações de recursos, na esfera federal pode ser citada a cota-parte do FPM, a transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais, a transferência de recursos do SUS e do FNDE, assim como a transferência financeira do ICMS, referente à desoneração das exportações. Já na esfera estadual se pode destacar a cota-parte do ICMS e do

IPVA, enquanto que, nas transferências multigovernamentais, se tem a transferência de recursos do FUNDEB.

Por se tratar dos principais recursos que os municípios têm a sua disposição, será dada a ênfase na cota-parte do FPM e na cota-parte do ICMS, e a variação percentual encontrada nas duas contas, ao longo dos anos de 2011 a 2015, como se verá, na Figura 4.

Figura 4 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS - Canoas



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Na média geral os valores arrecadados, através da cota-parte do FPM, apresentaram retração em relação aos anos anteriores. O percentual médio de queda foi de -0,86%, enquanto que o crescimento médio anual esperado era de 0,85%. Vale destacar que o ano de 2014 apresentou bom resultado, obtendo 5,78% de aumento em relação ao ano de 2013, mas não foi o suficiente para equilibrar o saldo negativo registrado nos demais anos. O valor acumulado total foi de R\$ 301.673.109,47 corrigidos monetariamente.

Enquanto que a cota-parte do FPM registrou um desempenho insatisfatório, a cota-parte do ICMS apresentou resultados positivos. O crescimento médio esperado da cota-parte do FPM era de 6,02%, na média foi obtido 5,07% de crescimento, o que corresponde a 84,22% do total projetado; no acumulado dos cinco anos foi arrecadado R\$ 1.692.305.000,55. O ano de maior destaque foi 2012, que arrecadou 14,54% a mais em relação ao ano anterior; nos anos seguintes foi registrada uma elevação, contudo 2015 não conseguiu manter-se em elevação,

registrando queda de -2,93%, provavelmente em consequência do momento de crise da economia brasileira.

3.1.2 Caxias do Sul

A cidade de Caxias do Sul detém a segunda maior população do RS, de acordo com o IBGE. Estima-se que, no ano de 2015, o número de habitantes do principal município da Serra Gaúcha tenha chegado a 474.853. Dados oficiais, coletados no site da FEE/RS, dão conta que, no ano de 2013 a cidade possuía 465.304 hab., PIB per capita de R\$ 45.883,07 e PIB total de R\$ 21.349.577,99.

Nos anos de 2011 a 2015, a cidade arrecadou em receitas correntes o montante de R\$ 6.485.944.965,67, corrigido monetariamente. Tendo em vista que a receita prevista era de R\$ 6.396.399.408,89, também corrigido monetariamente, ocorreu um crescimento de R\$ 89.545.556,78, o que corresponde a 1,40%. Na Tabela 3 estão demonstrados os valores anuais e totais das receitas correntes.

Tabela 3 – Receitas Correntes - Caxias do Sul

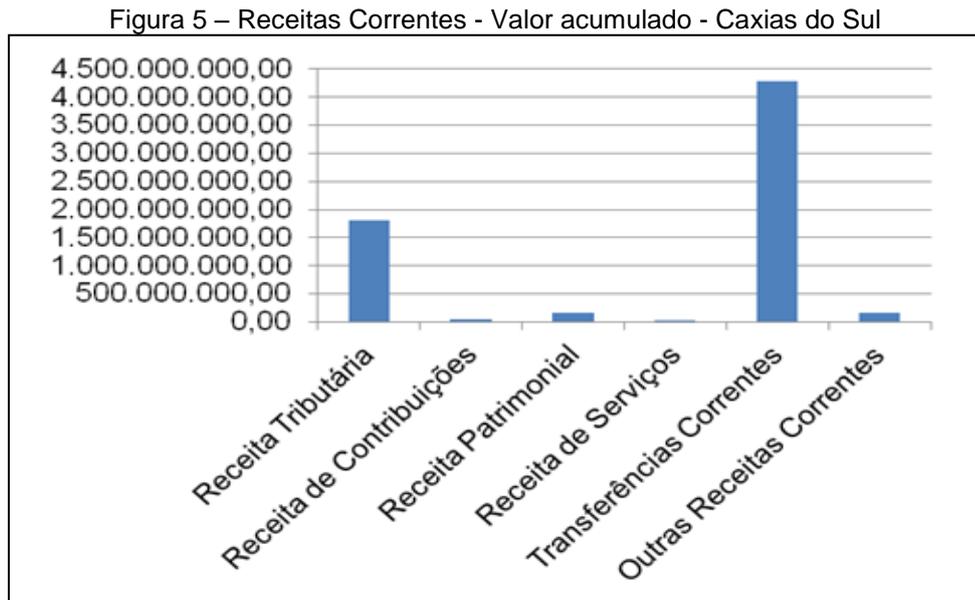
Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada
2011	R\$ 1.147.152.127,38	R\$ 1.237.820.836,03
2012	R\$ 1.224.951.613,58	R\$ 1.215.840.337,94
2013	R\$ 1.277.967.395,54	R\$ 1.393.758.425,59
2014	R\$ 1.395.595.907,01	R\$ 1.360.220.331,03
2015	R\$ 1.350.732.365,38	R\$ 1.278.305.035,08
Total	R\$ 6.396.399.408,89	R\$ 6.485.944.965,67

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

O crescimento médio anual na receita arrecadada foi de R\$ 8.096.839,81. Mesmo com os anos de 2012, 2014 e 2015 apresentando queda em relação aos anos anteriores, o resultado positivo final foi mantido pelo ano de 2013 que arrecadou R\$ 177.918.087,65 a mais em relação a 2012, um aumento de (14,63%).

Entretanto, cabe verificar que, entre todas as receitas correntes (tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, de serviços, de transferências correntes e outras), quais delas foram as que mais contribuíram ou são as mais expressivas em relação à receita total arrecadada.

Primeiramente se destacam a receita de transferências correntes e a tributária, que participam, respectivamente, com 65,97% e 27,87% sobre a receita total arrecadada. Somente essas duas contas correspondem a 93,84% da receita total arrecadada, enquanto que os 6,16% restantes foram distribuídos nas demais receitas, conforme visualiza-se, na Figura 5.



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Diante disso, se nos anos de 2011 a 2015 a receita acumulada total registrada foi de R\$ 6.485.944.965,67, se conclui que R\$ 4.278.645.280,33 corresponde à receita de transferências correntes, R\$ 1.807.822.754,40 à receita tributária, R\$ 170.426.344,92 à receita patrimonial, R\$ 165.001.804,19 a outras receitas, R\$ 55.332.347,70 à receita de contribuições e R\$ 8.716.434,13 à receita de serviços.

Embora o município de Caxias do Sul receba significativos recursos oriundos das receitas de transferências correntes, o que ainda faz com que ele seja dependente dos recursos entregues pela União e Estado, vale ressaltar a importância dos recursos próprios, principalmente das receitas tributárias geradas pelo município, que colaboraram para a diminuição da dependência para com os demais entes da federação.

Ainda que, no ano de 2015, tenha ocorrido queda na geração de receitas tributárias, o resultado positivo dos anos anteriores proporcionou um resultado final acima do montante previsto para o período de R\$ 1.754.175.765,23. Na Tabela 4 é

possível verificar a média de crescimento anual da receita tributária onde, percentualmente, o crescimento médio foi de 1,63%.

Tabela 4 – Crescimento médio da receita tributária - Caxias do Sul

Ano	Receita Tributária	Diferença	Média
2011	R\$ 338.467.615,55	R\$ 0,00	0,00%
2012	R\$ 350.076.210,71	R\$ 11.608.595,16	3,43%
2013	R\$ 369.573.829,76	R\$ 19.497.619,05	5,57%
2014	R\$ 384.059.005,87	R\$ 14.485.176,11	3,92%
2015	R\$ 365.646.092,51	R\$ -18.412.913,36	-4,79%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Independentemente de a receita tributária ser uma importante fonte de recursos para Caxias do Sul, a receita de transferências correntes é a parcela mais expressiva de recursos que o município dispõe para o atendimento das necessidades de seus cidadãos. A média percentual de transferências correntes, em relação à receita total arrecadada entre os anos de 2011 a 2015, é de 65,97%, sendo um percentual elevado e que confirma a dependência de recursos para com a União e Estados.

Diante disso, um questionamento a ser levantado é quanto corresponde à parcela de repasses federais, estaduais e outros sobre o valor total entregue aos cofres do município.

A Tabela 5 demonstra a divisão entre as várias contas que compõem as transferências correntes.

Tabela 5 – Transferências Correntes - Caxias do Sul

	Valor acumulado	Média
Transferências da União	R\$ 1.069.118.879,21	24,99%
Transferências dos Estados	R\$ 2.419.064.656,45	56,54%
Transferências Multigovernamentais	R\$ 779.384.560,01	18,21%
Transferências Municipais	R\$ 109.222,83	0,00%
Transferências de Convênios	R\$ 10.967.961,83	0,26%
Total	R\$ 4.278.645.280,33	100,00%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

A seguir, a Tabela 6 detalha os rendimentos totais acumulados de cada transferência, em valores e percentual.

Tabela 6 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período - Caxias do Sul

	Acumulado Total	Média
Transferências da União	R\$ 1.069.118.879,21	24,99%
Cota - parte do FPM	R\$ 301.673.301,11	7,05%
Cota - parte do ITR	R\$ 1.064.538,18	0,02%
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 5.028.080,41	0,12%
Transferência de recursos do SUS	R\$ 653.983.480,44	15,28%
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 76.804.407,31	1,80%
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 16.045.823,27	0,38%
Outras transferências da União	R\$ 14.519.248,49	0,34%
Transferências dos Estados	R\$ 2.419.064.656,45	56,54%
Cota - parte do ICMS	R\$ 1.912.679.201,80	44,70%
Cota - parte do IPVA	R\$ 363.858.247,61	8,50%
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 35.234.703,63	0,82%
Cota - parte da CIDE	R\$ 1.710.922,68	0,04%
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 90.841.683,97	2,12%
Outras transferências do Estado	R\$ 14.739.896,76	0,34%
Transferências Multigovernamentais	R\$ 779.384.560,01	18,21%
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 779.384.560,01	18,21%
Transferências Municipais	R\$ 109.222,83	0,00%
Transferências de Convênios	R\$ 10.967.961,83	0,26%
Total	R\$ 4.278.645.280,33	100,00%

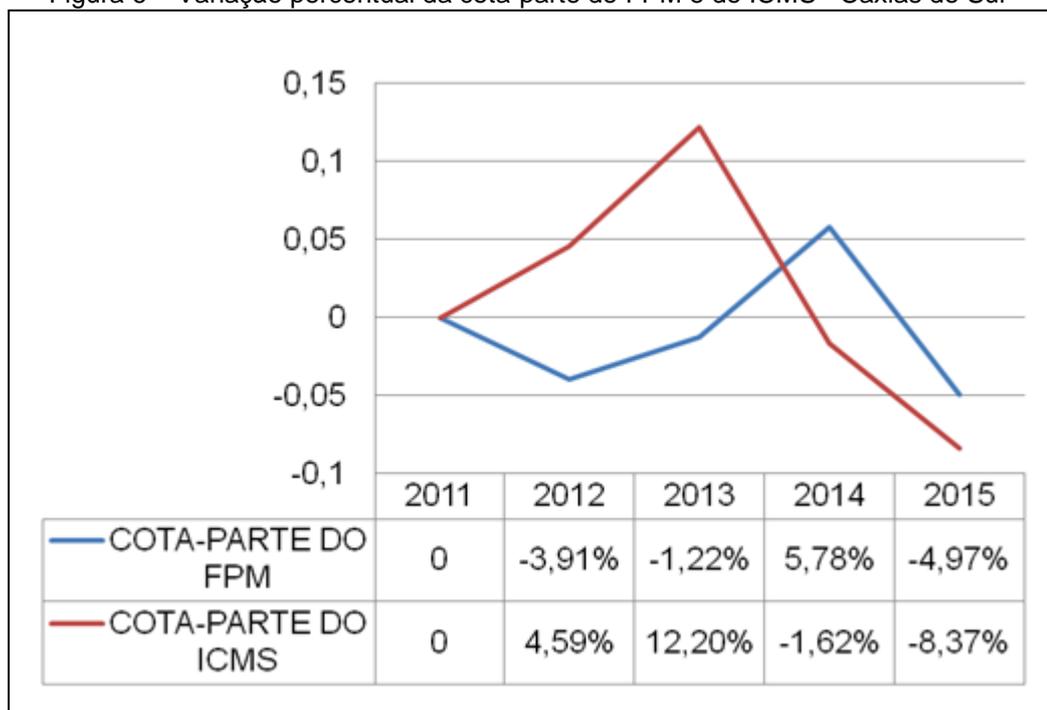
Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

De acordo com os dados demonstrados na Tabela 6, percebe-se que os repasses estaduais corresponderam a 56,54% do total de transferências correntes recebidas; após 24,99%, referentes aos repasses federais, ao passo que as transferências multigovernamentais contribuíram com 18,21% do total e, por fim, inclusive em menor proporção, as transferências municipais e de convênios.

No âmbito federal, as principais destinações ocorreram na transferência de recursos do SUS, com R\$ 653.983.480,44, o que corresponde a 61,17% do total federal e 28,22%, ou seja, R\$ 301.673.301,11, refere-se à cota-parte do FPM, enquanto que, no âmbito estadual, é de ser destacada cota-parte do ICMS, que repassou aos cofres municipais R\$ 1.912.679.201,80 e a cota-parte do IPVA, que transferiu R\$ 363.858.247,61.

Em função da importância econômica e social, somente a cota-parte do FPM e do ICMS serão detalhados com os itens a serem analisados e terão os seus valores registrados, bem como crescimento ou diminuição. Na Figura 6 podem-se acompanhar as mudanças ocorridas nessas contas, durante os anos de 2011 a 2015.

Figura 6 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS - Caxias do Sul



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Os valores repassados através da cota-parte do FPM, nos anos de 2011 a 2015, registraram queda; o valor médio foi de R\$ 569.214,13 (-0,87%); apenas o ano de 2014 obteve bom resultado (5,78%), mas não foi capaz de compensar as diferenças negativas dos outros anos. Ao final do período foram repassados R\$ 301.673.301,11, corrigidos monetariamente.

No entanto, os valores da cota-parte do ICMS apresentaram crescimento médio entre os anos de 1,36%, com destaque para o ano de 2013, que obteve o

melhor resultado (12,20%), os repasses totalizaram R\$ 1.912.679.201,80 corrigidos monetariamente.

3.1.3 Pelotas

Pelotas é uma importante cidade da região sul do estado e, de acordo com dados coletados no site da FEE/RS referentes ao ano de 2013, a cidade possui uma população de 341.180 hab., renda per capita de R\$ 17.353,15 e produziu R\$ 5.920.548,00 de PIB. Entretanto, para o ano de 2015, a estimativa é de que a população tenha sido de 342.873 hab. conforme o IBGE.

As receitas correntes, arrecadadas entre os anos de 2011 a 2015, ficaram abaixo do previsto, com uma queda foi de -R\$ 389.038.178,84, o que é equivalente a -11,85%. Foram arrecadados R\$ 2.893.310.052,43, corrigidos monetariamente, enquanto que, a arrecadação prevista era de R\$ 3.282.348.231,27. Abaixo, na Tabela 7, é possível observar os valores anuais e o valor acumulado do período.

Tabela 7 – Receitas Correntes - Pelotas

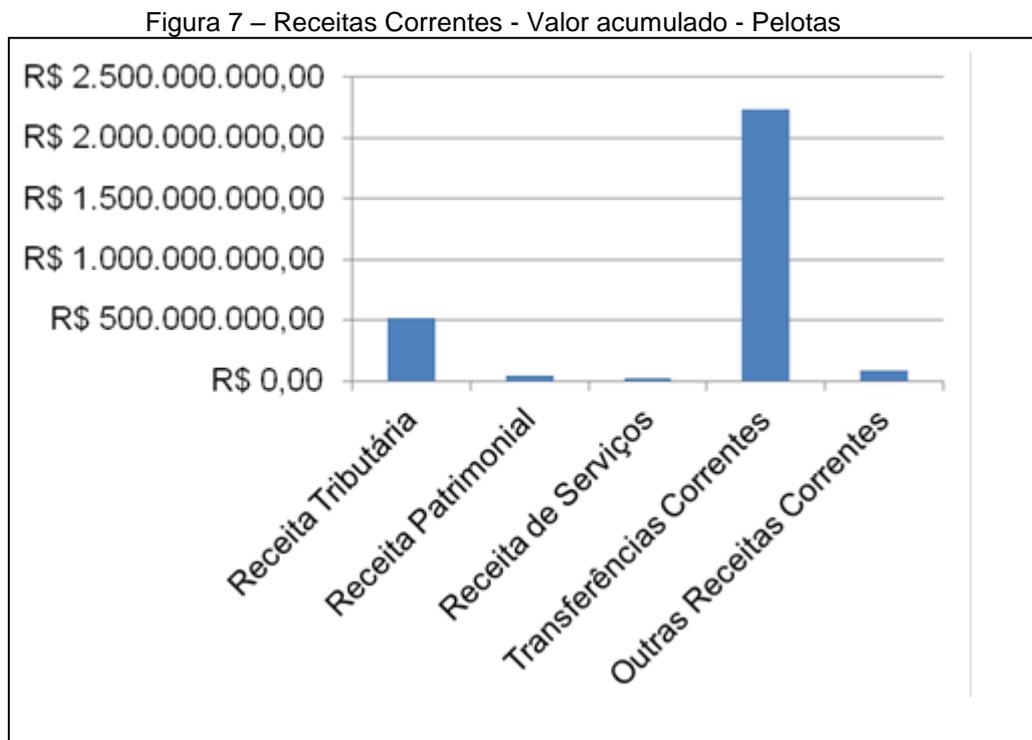
Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada
2011	R\$ 599.153.910,73	R\$ 530.130.279,32
2012	R\$ 652.089.339,97	R\$ 554.996.544,84
2013	R\$ 596.564.028,54	R\$ 582.092.210,52
2014	R\$ 689.038.378,46	R\$ 624.602.825,78
2015	R\$ 745.502.573,57	R\$ 601.488.191,97
Total	R\$ 3.282.348.231,27	R\$ 2.893.310.052,43

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Entretanto, ao ser analisada somente a receita efetivamente arrecadada, se observa um crescimento médio anual de R\$ 14.271.582,53, que corresponde a 2,64%. Entre todos os anos, apenas 2015 registrou queda em relação ao ano anterior, porém não foi suficiente para comprometer o resultado final.

Integram as receitas correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, de serviços, transferências correntes e outras. Por estar se tratando de várias contas, é oportuno ter conhecimento quais delas são as mais relevantes em relação ao total.

Sobre o valor acumulado total de R\$ 2.893.310.052,43, as transferências correntes ocupam a primeira posição e contribuíram com R\$ 2.230.324.085,13, o que corresponde a 77,09%. Após, mas em menor proporção, se tem a receita tributária, com 17,81%, contribuindo com R\$ 515.372.195,12. As outras receitas, com 2,82%, são equivalentes a R\$ 81.485.521,56; a receita patrimonial representa 1,48%, com R\$ 42.900.561,92 e, por fim, a receita de serviços, com 0,80%, ou seja, R\$ 23.227.688,70. Na Figura 7 se tem o comparativo entre as contas.



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Diante do exposto acima, fica evidente que o município é muito dependente dos recursos repassados pela União e pelo Estado, pois somente as receitas próprias, aquelas geradas pelo município, não chegam a 1/3 do total, o que reforça o grau de dependência do município com o governo federal e estadual. Ao encontro disso, é viável saber quais repasses são mais representativos sobre o valor total.

Ao longo dos anos, de 2011 a 2015, o valor total destinado em transferências correntes foi de R\$ 2.230.324.085,13; porém deste valor, R\$ 949.935.259,05 (42,59%), são oriundos de repasses estaduais; R\$ 767.377.457,39, que equivale a 34,41% do total, são repasses estaduais; R\$ 485.183.119,35 (21,75%) são recursos provenientes de transferências multigovernamentais,

principalmente do FUNDEB. Os 1,25% restantes estão distribuídos entre as transferências de convênios com 1,22% (R\$ 27.273.228,44) e as instituições privadas que repassaram R\$ 555.020,90, o que corresponde a 0,03% do total.

A Tabela 8 demonstra o valor acumulado e o percentual médio de cada transferência.

Tabela 8 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período - Pelotas

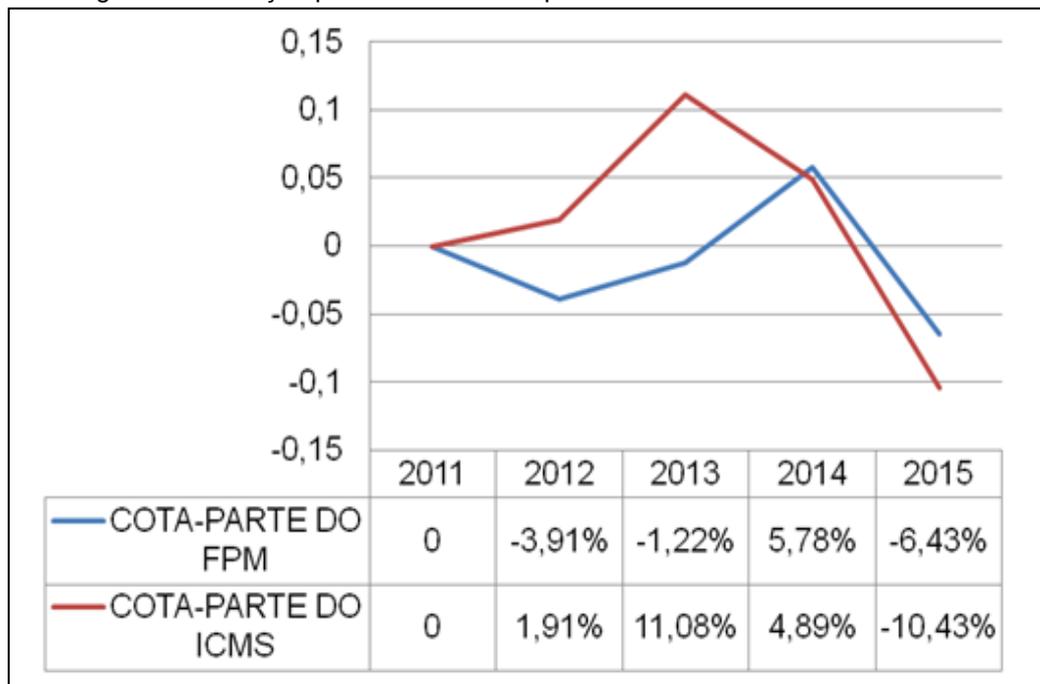
Transferências da União	R\$ 949.935.259,05	42,59%
Cota - parte do FPM	R\$ 300.764.975,08	13,49%
Cota - parte do ITR	R\$ 2.260.400,11	0,10%
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 2.142.596,89	0,10%
Transferência de recursos do SUS	R\$ 559.391.022,22	25,08%
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 62.907.011,59	2,82%
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 3.923.204,38	0,18%
Outras transferências da União	R\$ 18.546.048,78	0,83%
Transferências dos Estados	R\$ 767.377.457,39	34,41%
Cota - parte do ICMS	R\$ 465.349.062,35	20,86%
Cota - parte do IPVA	R\$ 169.423.166,20	7,60%
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 8.629.059,40	0,39%
Cota - parte da CIDE	R\$ 1.329.286,50	0,06%
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 122.158.207,19	5,48%
Outras transferências do Estado	R\$ 488.675,75	0,03%
Transferências Multigovernamentais	R\$ 485.183.119,35	21,75%
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 485.183.119,35	21,75%
Transferências de Instituições Privadas	R\$ 555.020,90	0,03%
Transferências de Convênios	R\$ 27.273.228,44	1,22%
Total	R\$ 2.230.324.085,13	100,00%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Nas transferências federais, as principais destinações realizadas foram através da transferência de recursos do SUS e da cota-parte do FPM que, no total auxiliaram, com R\$ 559.391.022,22 e R\$ 300.764.975,08, respectivamente. Ao passo que, nas transferências estaduais, os principais repasses ocorreram na cota-

parte do ICMS e IPVA que, juntos, transferiram R\$ 634.772.228,55. Diante disso, é dado o devido destaque aos repasses da cota-parte do FPM e ICMS, bem como a variação registrada no período, conforme pode ser visualizada na Figura 8.

Figura 8 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS – Pelotas



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Na cota-parte do FPM, apenas o ano de 2014 registrou crescimento em relação ao ano anterior, obtendo 5,78%. Os demais anos apresentaram diminuição no valor transferido, sendo que a média do período foi de -1,16%. Ao contrário do que ocorreu na cota-parte do FPM, os repasses da cota-parte do ICMS se mostraram em elevação, com destaque para 2013, com crescimento de 11,08% em relação a 2012.

Por conta da expressiva queda no ano de 2015, a média final chegou a 1,49%. Vale referir que, no ano de 2015, a instabilidade de economia acabou refletindo em ambas as contas, principalmente na cota-parte do ICMS, que obteve o pior resultado.

3.1.4 Porto Alegre

Com base em dados coletados no site da FEE/RS, referentes ao ano de 2013, o município gaúcho com maior número de habitantes é Porto Alegre, com

1.467.816 hab. Além disso, a renda per capita do município é de R\$ 39.091,64 e o PIB de R\$ 57.379.336,78. Não somente por se tratar da capital do estado, mas devido ao grande número de habitantes da cidade que, de acordo com o IBGE, no ano de 2015 atingiu 1.476.867 hab., Porto Alegre também integra a lista de municípios analisados neste estudo.

Nos anos de 2011 a 2015, Porto Alegre arrecadou R\$ 21.225.663.277,03 em receitas correntes, com um crescimento médio registrado foi de R\$ 44.083.817,14. No entanto, ficou abaixo do valor esperado de R\$ 22.614.172.894,34, com uma queda de -6,14%. A Tabela 9, a seguir, demonstra os valores previstos e arrecadados nas receitas correntes.

Tabela 9 – Receitas Correntes - Porto Alegre

Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada
2011	R\$ 4.109.951.725,79	R\$ 4.079.609.920,34
2012	R\$ 4.266.651.883,16	R\$ 4.078.984.364,96
2013	R\$ 4.576.330.229,66	R\$ 4.204.835.376,00
2014	R\$ 5.029.182.927,73	R\$ 4.562.204.609,71
2015	R\$ 4.632.056.128,00	R\$ 4.300.029.006,02
Total	R\$ 22.614.172.894,34	R\$ 21.225.663.277,03

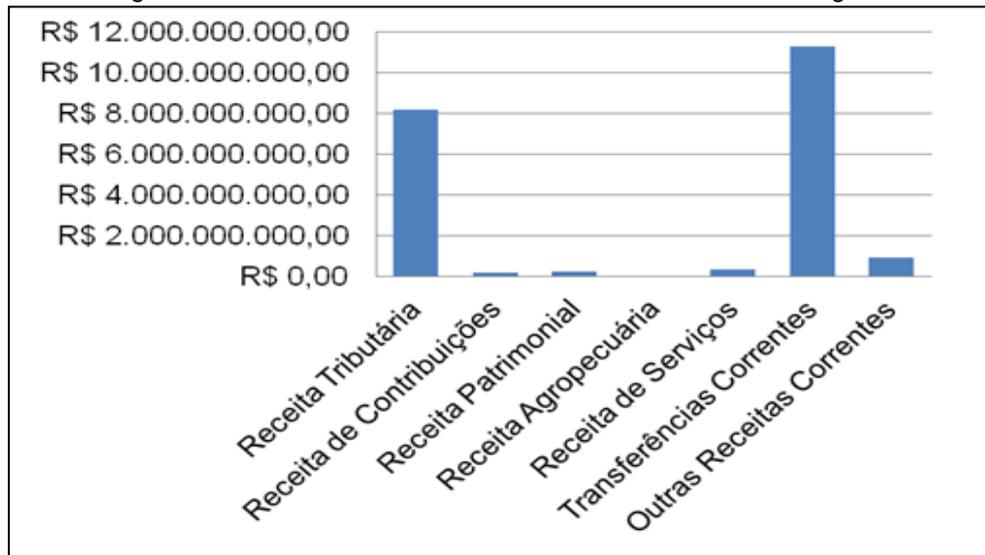
Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Em relação aos anos anteriores, 2014 registrou o maior crescimento, com uma variação de 8,50%, seguido por 2013, com variação de 3,09%. Porém, os anos de 2012 e 2015 obtiveram queda na arrecadação de receitas correntes, com valores de -0,02% e -5,75%, respectivamente.

No entanto, se as receitas correntes são compostas por diversas receitas, tais como tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, de serviços, transferências correntes e outras, é notório que se tenha conhecimento da participação de cada uma delas sobre o total.

A Figura 9, demonstra a participação de cada receita sobre o acumulado total.

Figura 9 – Receitas Correntes - Valor acumulado – Porto Alegre



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Do valor total de R\$ 21.225.663.277,03, que Porto Alegre dispôs ao longo destes cinco anos, é perceptível que destes, R\$ 11.301.621.939,73, o que equivale a 53,25% do total, correspondem apenas às receitas de transferências correntes; as receitas tributárias contribuíram com o valor de R\$ 8.180.548.603,62 (38,54%), sendo seguida por outras receitas, com o valor de R\$ 954.424.512,65 (4,50%), as receitas de serviços, com R\$ 332.157.679,95 (1,56%), as receitas patrimoniais com R\$ 269.762.180,92 (1,27%) e, por fim, a receita de contribuições com R\$ 187.148.139,46 e a receita agropecuária com apenas R\$ 220,70.

Diante do exposto, mesmo que as receitas próprias, aquelas geradas pelo município e principalmente as tributárias que, no acumulado foram responsáveis por 38,54% do total, as receitas de transferências correntes ainda representam a maior fonte de recursos do município, contribuindo para a dependência do município em relação à União e Estado.

Do valor total arrecadado em transferências constitucionais e legais (R\$ 11.301.621.939,73), percebe-se que 41,00% correspondem a repasses federais (R\$ 4.633.849.754,26), 46,90% correspondem aos repasses efetuados pelo estado (R\$ 5.300.165.044,57) e os 12,10% restantes estão distribuídos entre transferências multigovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas e convênios, totalizando R\$ 1.367.607.140,90; conforme pode ser observado na Tabela 10.

Tabela 10 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período - Porto Alegre

Transferências da União	R\$ 4.633.849.754,26	41,00%
Cota - parte do FPM	R\$ 1.103.396.379,51	9,76%
Cota - parte do ITR	R\$ 452.877,12	0,00%
Cota - parte do IOF - comércio de ouro	R\$ 10.171,61	0,00%
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 17.476.690,06	0,15%
Transferência de recursos do SUS	R\$ 3.293.522.224,43	29,14%
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 150.522.728,76	1,33%
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 30.511.111,29	0,27%
Outras transferências da União	R\$ 37.957.571,48	0,34%
Transferências dos Estados	R\$ 5.300.165.044,57	46,90%
Cota - parte do ICMS	R\$ 3.627.131.646,20	32,09%
Cota - parte do IPVA	R\$ 1.151.981.919,82	10,19%
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 67.320.934,39	0,60%
Cota - parte da CIDE	R\$ 7.752.433,38	0,07%
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 436.237.525,29	3,86%
Outras transferências do Estado	R\$ 9.740.585,49	0,09%
Transferências Multigovernamentais	R\$ 1.197.154.148,94	10,59%
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 1.197.154.148,94	10,59%
Transferências de Instituições Privadas	R\$ 134.366.886,18	1,19%
Transferências do Exterior	R\$ 13.868,20	0,00%
Transferências de Pessoas	R\$ 148.446,61	0,00%
Transferências de Convênios	R\$ 35.923.790,97	0,32%
Total	R\$ 11.301.621.939,73	100,00%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

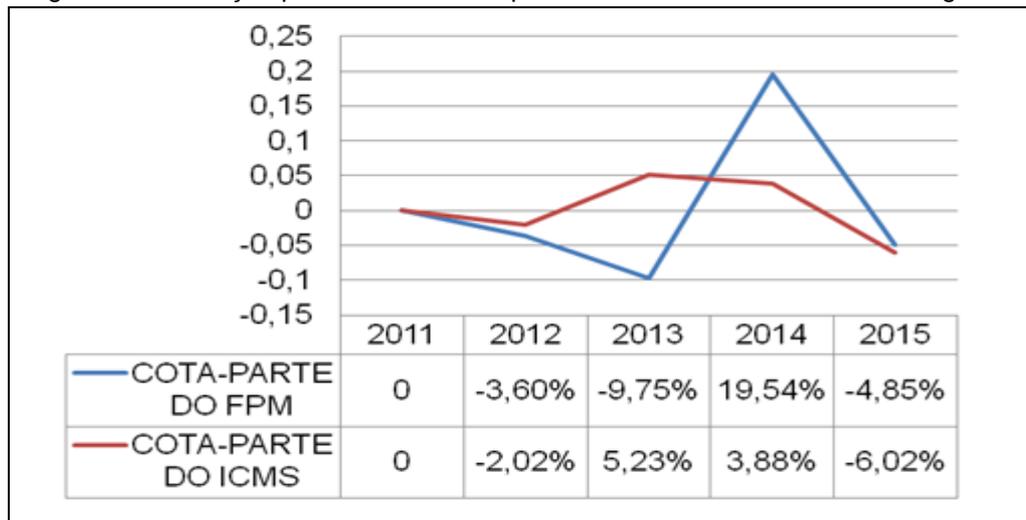
Ao verificar os repasses federais, se nota que somente as transferências de recursos do SUS e os repasses da cota-parte do FPM corresponderam a 71,08% e 23,81% do total, respectivamente, totalizando 94,89%, enquanto que os 5,11% restantes estão alocados, mas em menor proporção, em outras contas.

Ainda, ao ser analisados os repasses efetuados pelo estado, é possível constatar que somente a cota-parte do ICMS e a cota-parte do IPVA são

responsáveis por 90,16% do total (R\$ 4.779.113.566,02), destes R\$ 3.627.131.646,20 (68,43%), se referem à cota-parte do ICMS e R\$ 1.151.981.919,82 (21,73%) à cota-parte do IPVA.

Por serem as mais importantes destinações que os municípios têm a sua disposição, a variação percentual registrada na cota-parte do FPM e do ICMS serão demonstradas na Figura 10.

Figura 10 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS - Porto Alegre



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Verifica-se que houve retração dos repasses na cota-parte do FPM nos anos de 2012, 2013 e 2015; no entanto, a média positiva do período (0,27%) foi possível pelo excelente desempenho do ano de 2014, que obteve 19,54% de aumento em relação ao ano anterior. Enquanto que a média de repasses da cota-parte do ICMS 0,21% manteve-se acima do esperado, de -0,76%. Assim, se nota que, em ambas as contas, os anos de 2012 e 2015 registraram queda em relação aos anos anteriores.

3.1.5 Santa Maria

O município de Santa Maria se constitui em importante polo educacional do RS, estando situado na região central do estado. De acordo com dados coletados no site da FEE/RS, referentes ao ano de 2013, o município detém a quinta maior população do estado, com 273.489 habitantes, além de possuir renda per capita de

R\$ 20.847,16 e PIB de R\$ 5.701.469,96; no entanto, dados do IBGE apontam que no ano de 2015 a população tenha chegado a 276.108 habitantes.

A estimativa era arrecadar, em receitas correntes, R\$ 2.152.914.785,06 entre os anos de 2011 a 2015, porém a arrecadação foi maior, com o acréscimo de R\$ 87.507.731,84, o que equivale a 4,06%, totalizando R\$ 2.240.422.516,90 na arrecadação de receitas correntes. O crescimento médio anual foi de R\$ 11.128.928,30 e, mesmo que 2015 tenha registrado queda, os resultados favoráveis foram mantidos. A Tabela 11 apresenta a previsão e a arrecadação de receitas correntes no município.

Tabela 11 – Receitas Correntes - Santa Maria

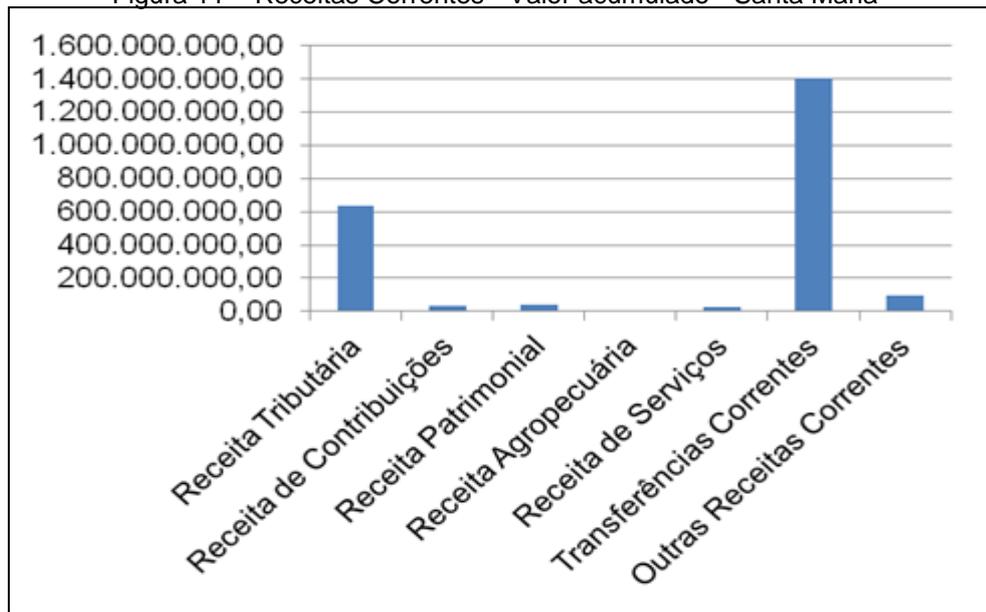
Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada
2011	R\$ 364.095.853,04	R\$ 401.594.587,95
2012	R\$ 391.332.072,78	R\$ 425.616.888,11
2013	R\$ 456.633.576,10	R\$ 471.935.658,54
2014	R\$ 485.164.881,98	R\$ 484.036.152,83
2015	R\$ 455.688.401,16	R\$ 457.239.229,47
Total	R\$ 2.152.914.785,06	R\$ 2.240.422.516,90

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

No entanto, ao serem verificadas todas as receitas, que fazem parte das receitas correntes, tais como a receita tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, de serviços, as transferências correntes e outras, se notam a diferença entre as várias contas sobre a participação de cada uma no valor total arrecadado.

Não somente no valor total, mas inclusive em cada ano, as transferências correntes detém a maior participação sobre o total. No valor acumulado, a participação corresponde a R\$ 1.402.187.379,90 (62,59%), na sequência se tem a receita tributária, com R\$ 636.646.596,53 (28,42%), outras receitas, com R\$ 98.875.836,09 (4,41%), receita patrimonial com R\$ 39.864.556,41 (1,78%), além da receita de contribuições, serviços e agropecuárias que, juntas, totalizam R\$ 62.848.147,97 (2,80%). A Figura 11 evidencia a diferença entre as receitas no acumulado total.

Figura 11 – Receitas Correntes - Valor acumulado - Santa Maria



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

É perceptível que o município é muito dependente dos recursos recebidos pela União e Estado, tendo em vista que quase 1/3 dos recursos que Santa Maria dispõem são provenientes exclusivamente desses repasses.

Entre os anos de 2011 a 2015 o município recebeu, em transferências correntes, o montante de R\$ 1.402.187.379,90, sendo que os repasses federais corresponderam a 32,21% do total, com R\$ 451.688.692,21; os repasses estaduais totalizaram R\$ 584.494.431,86 (41,68%), ao passo que as transferências multigovernamentais, advindas principalmente de repasses do FUNDEB auxiliaram com R\$ 359.556.562,31 (25,64%) e as transferências de convênios com R\$ 6.447.693,52, o que corresponde a 0,47% do total. A Tabela 12 evidencia a participação de cada transferência sobre o total acumulado do período.

Tabela 12 – Transferências Correntes: valor acumulado e média do período - Santa Maria

(continua)

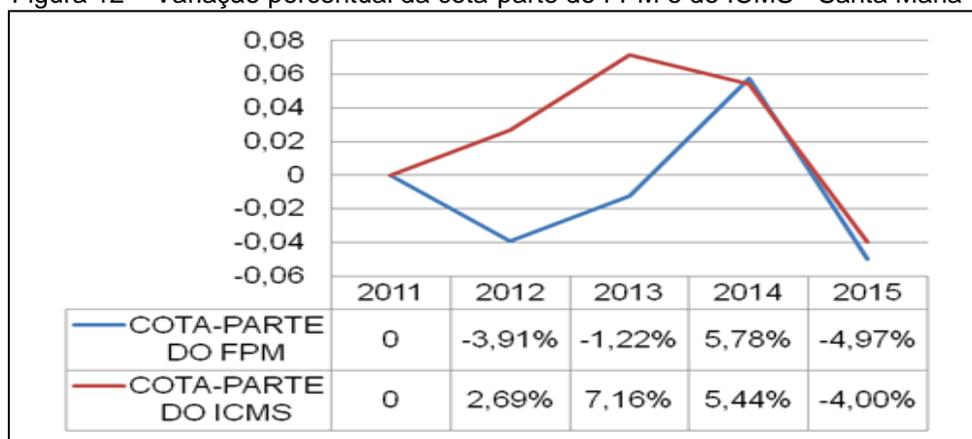
Transferências da União	R\$ 451.688.692,21	32,21%
Cota - parte do FPM	R\$ 301.673.297,78	21,51%
Cota - parte do ITR	R\$ 3.611.218,63	0,26%
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 4.600.963,25	0,33%
Transferência de recursos do SUS	R\$ 83.463.979,24	5,95%
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 40.569.807,85	2,89%

		(conclusão)
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 3.197.466,57	0,23%
Outras transferências da União	R\$ 14.571.958,89	1,04%
Transferências dos Estados	R\$ 584.494.431,86	41,68%
Cota - parte do ICMS	R\$ 388.876.505,51	27,73%
Cota - parte do IPVA	R\$ 157.376.885,63	11,22%
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 7.189.656,07	0,51%
Cota - parte da CIDE	R\$ 1.173.678,79	0,08%
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 29.491.313,43	2,10%
Outras transferências do Estado	R\$ 386.392,43	0,03%
Transferências Multigovernamentais	R\$ 359.556.562,31	25,64%
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 359.556.562,31	25,64%
Transferências de Convênios	R\$ 6.447.693,52	0,47%
Total	R\$ 1.402.187.379,90	100,00%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

As principais destinações efetuadas na área federal se referem à cota-parte do FPM, com R\$ 301.673.297,78 e os repasses do SUS com R\$ 83.463.979,24, o que significa 66,79% e 18,48% nessa ordem ao total federal. Todavia, na área estadual as principais destinações foram registradas na cota-parte do ICMS e do IPVA que adicionaram R\$ 388.876.505,51 e R\$ 157.376.885,63, respectivamente. Diante da relevância da cota-parte do FPM e ICMS nas transferências correntes, a Figura 12 aponta a variação ocorrida nos repasses das referidas contas.

Figura 12 – Variação percentual da cota-parte do FPM e do ICMS - Santa Maria



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

No acumulado do período, os valores previstos de arrecadação, na cota-parte do ICMS, foram superados em R\$ 18.894.219,33, o que significa um crescimento de 5,11% e que totaliza R\$ 388.876.505,51; diante do resultado satisfatório, é de salientar o excelente desempenho registrado no ano de 2013, com a elevação de 7,16%, além do ocorrido nos anos de 2012 e 2014. Porém, o reflexo da queda no ano de 2015 contribuiu para a baixa na média do período, que finalizou em 2,26%.

Entretanto, os repasses da cota-parte do FPM não foram satisfatórios tais como os registrados na cota-parte do ICMS. Apenas o ano de 2014 obteve bom resultado, enquanto que os demais anos registraram queda. Ao final, a média do período foi de -0,87%.

3.2 COMPARATIVO ENTRE OS MUNICÍPIOS

O município gaúcho que mais arrecadou receitas correntes, nos anos de 2011 a 2015, foi Porto Alegre, com R\$ 21.225.663.277,03, seguido por Caxias do Sul com R\$ 6.485.944.965,67; Canoas ocupa a terceira posição com R\$ 5.382.735.523,49, a quarta posição é de Pelotas com R\$ 2.893.310.052,43 e, por fim, na quinta posição está Santa Maria com R\$ 2.240.422.516,90.

No entanto, ao analisar a média anual de crescimento das receitas correntes, houve alteração na posição ocupada por cada município, pois, nesse caso, o maior crescimento foi obtido por Canoas, com R\$ 60.129.422,05, após Porto Alegre com R\$ 44.083.817,14, na sequência Pelotas com R\$ 14.271.582,53, Santa Maria com R\$ 11.128.928,30 e Caxias do Sul com R\$ 8.096.839,81.

Cabe analisar, também, os valores repassados através da cota-parte do FPM, que é uma importante fonte de recursos para os municípios: foram registradas quedas em todos os municípios analisados neste estudo, sendo que o pior desempenho foi de Pelotas, cujo valor médio de queda anual nas destinações chegou a -R\$ 750.812,49; Santa Maria registrou queda de -R\$ 569.214,27, seguida por Caxias do Sul, com -R\$ 569.214,13; Canoas com -R\$ 569.176,40, e Porto Alegre, com -R\$ 470.847,38.

No entanto, no valor acumulado do período, Porto Alegre recebeu o maior repasse através do FPM com R\$ 1.103.396.379,51, seguido por Caxias do Sul, com

R\$ 301.673.301,11; Santa Maria, com R\$ 301.673.297,78; Canoas, com R\$ 301.673.109,47 e Pelotas, com R\$ 300.764.975,08,

Ainda é de destacar que a cota-parte do ICMS, que é a principal destinação de recursos da esfera estadual, manteve crescimento entre os anos, com destaque para Canoas, que obteve um crescimento médio anual de R\$ 15.377.883,49, seguido por Caxias do Sul com R\$ 4.072.550,07; já Santa Maria registrou R\$ 1.640.238,63 de crescimento anual, Pelotas obteve R\$ 1.095.925,30, e Porto Alegre com R\$ 940.599,37 de crescimento médio anual.

Contudo, ao ser verificado o valor total da cota-parte do ICMS entregue aos municípios, Porto Alegre ocupa a primeira colocação. No acumulado, o município recebeu R\$ 3.627.131.646,20; na segunda colocação está Caxias do Sul com R\$ 1.912.679.201,80; Canoas detém a terceira colocação com R\$ 1.692.305.000,55; Pelotas adquiriu R\$ 465.349.062,35 e, na quinta colocação, Santa Maria com R\$ 388.876.505,51.

3.3 EVOLUÇÃO OU REDUÇÃO DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

As receitas de transferências constitucionais e legais, arrecadadas em Canoas, no período de 2011 a 2015 totalizaram R\$ 4.197.390.110,69, com um crescimento médio anual de R\$ 56.488.343,71, o que corresponde a 7,68%. Os anos de 2012 e 2014 registraram os maiores percentuais de crescimento, 17,95% e 16,91%, nesta ordem, enquanto que somente o ano de 2015 apresentou queda no valor arrecadado em relação ao ano anterior, não afetando o acumulado, pois o resultado final foi positivo.

A Tabela 13 evidencia as variações ocorridas nas receitas de transferências correntes no município de Canoas.

Tabela 13 – Crescimento médio das receitas constitucionais e legais – Canoas

(continua)

Ano	Receita Arrecadada	Crescimento ano	Crescimento %
2011	R\$ 663.779.002,63	R\$ 0,00	0,00%
2012	R\$ 782.937.493,83	R\$ 119.158.491,20	17,95%
2013	R\$ 831.875.153,96	R\$ 48.937.660,13	6,25%
2014	R\$ 972.577.739,08	R\$ 140.702.585,12	16,91%

(conclusão)			
Ano	Receita Arrecadada	Crescimento ano	Crescimento %
2015	R\$ 946.220.721,19	-R\$ 26.357.017,89	-2,71%
Total	R\$ 4.197.390.110,69	R\$ 282.441.718,56	38,41%
Média de crescimento		R\$ 56.488.343,71	7,68%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Ao passo que, mesmo recebendo R\$ 4.278.645.280,33 em receitas de transferências constitucionais e legais nos anos de 2011 a 2015, o município de Caxias do Sul registrou diminuição no valor recebido em relação ao ano anterior, obtendo um valor médio de queda de -R\$ 91.295,95. Os anos de 2015 e 2014 registraram os piores resultados.

No período, a dependência em relação aos repasses federais e estaduais chegou a 65,97% e, diante disso, foi possível perceber o quão essenciais são as receitas próprias para o município, que representam o expressivo percentual de 34,03%, ou seja, 1/3 do total.

Desta forma, o crescimento das receitas próprias ao longo dos anos é importante, pois diminui a dependência do município em relação às transferências correntes.

A Tabela 14, a seguir, demonstra o crescimento das receitas próprias no município de Caxias do Sul.

Tabela 14 – Crescimento médio das receitas próprias - Caxias do Sul

Ano	Receita Arrecadada	Crescimento ano	Crescimento %
2011	R\$ 414.113.894,26	R\$ 0,00	0,00%
2012	R\$ 410.171.835,53	-R\$ 3.942.058,73	-0,95%
2013	R\$ 465.591.281,90	R\$ 55.419.446,37	13,51%
2014	R\$ 462.368.100,61	-R\$ 3.223.181,29	-0,69%
2015	R\$ 455.054.573,04	-R\$ 7.313.527,57	-1,58%
Total	R\$ 2.207.299.685,34	R\$ 40.940.678,78	10,29%
Média de crescimento		R\$ 8.188.135,76	2,06%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Em Pelotas, as receitas de transferências constitucionais e legais somaram R\$ 2.230.324.085,13, entre os anos de 2011 a 2015, o que corresponde a 77,09% do total arrecadado. O crescimento médio anual das receitas de transferências correntes foi de R\$ 8.934.090,74. Apenas o ano de 2015 registrou queda de -6,89%, enquanto que os melhores resultados foram alcançados em 2014 e 2013, com um crescimento de 8,06% e 6,76% respectivamente.

Ao encontro disso, a Tabela 15 confirma o crescimento das transferências constitucionais e legais em Pelotas.

Tabela 15 – Crescimento médio das receitas constitucionais e legais - Pelotas

Ano	Receita Arrecadada	Crescimento ano	Crescimento %
2011	R\$ 410.424.994,47	R\$ 0,00	0,00%
2012	R\$ 423.697.164,91	R\$ 13.272.170,44	3,23%
2013	R\$ 452.322.617,01	R\$ 28.625.452,10	6,76%
2014	R\$ 488.783.860,59	R\$ 36.461.243,58	8,06%
2015	R\$ 455.095.448,15	-R\$ 33.688.412,44	-6,89%
Total	R\$ 2.230.324.085,13	R\$ 44.670.453,68	11,16%
Média de crescimento		R\$ 8.934.090,74	2,23%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Se o maior crescimento de transferências constitucionais e legais foi registrado em Canoas, é possível afirmar que Porto Alegre obteve o segundo maior crescimento, com um crescimento médio anual de R\$ 33.880.014,99. Ao final do período, as receitas constitucionais e legais totalizaram R\$ 11.301.621.939,73, o que equivale a 53,25% do total. Assim como ocorre em Caxias do Sul, cabe ressaltar a importância dos recursos próprios, mesmo que tenha ocorrido maior crescimento nas receitas de transferências constitucionais e legais do que nas próprias, o crescimento, mesmo sendo gradativo, contribui para a diminuição da dependência do município em relação ao governo federal e estadual.

A Tabela 16 apresenta a diferença de crescimento entre as receitas de transferências correntes e as próprias.

Tabela 16 – Crescimento médio das receitas de transferências correntes e próprias - Porto Alegre

Ano	Receitas de transferências correntes		Receitas Próprias	
	Crescimento ano	%	Crescimento ano	%
2011	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2012	R\$ 67.206.523,00	3,17%	-R\$ 67.832.078,38	-3,46%
2013	R\$ 74.802.406,78	3,42%	R\$ 51.048.604,26	2,69%
2014	R\$ 196.953.927,65	8,72%	R\$160.415.306,06	8,24%
2015	-R\$ 169.562.782,46	-6,90%	-R\$ 92.612.821,23	-4,40%
Total	R\$ 169.400.074,97	8,41%	R\$ 51.019.010,71	3,08%
Crescimento	R\$ 33.880.014,99	1,68%	R\$ 10.203.802,14	0,62%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Ao longo dos anos de 2011 a 2015, Santa Maria recebeu, em receitas de transferências constitucionais e legais, o valor de R\$ 1.402.187.379,90, o que corresponde a 62,59% do total arrecadado, com um crescimento médio anual de R\$ 4.024.701,32. O maior crescimento foi obtido em 2013, com 8,72%, enquanto que o pior desempenho ocorreu em 2015, registrando -6,01%.

A Tabela 17, a seguir, demonstra as variações ocorridas entre os anos analisados, além da média do período.

Tabela 17 – Crescimento médio das receitas constitucionais e legais - Santa Maria

Ano	Receita Arrecadada	Crescimento ano	Crescimento %
2011	R\$ 262.333.770,12	R\$ 0,00	0,00%
2012	R\$ 266.806.952,38	R\$ 4.473.182,26	1,71%
2013	R\$ 290.066.445,55	R\$ 23.259.493,17	8,72%
2014	R\$ 300.522.935,11	R\$ 10.456.489,56	3,60%
2015	R\$ 282.457.276,74	-R\$ 18.065.658,37	-6,01%
Total	R\$ 1.402.187.379,90	R\$ 20.123.506,62	8,02%
Média de crescimento		R\$ 4.024.701,32	1,60%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados coletados no site do TCE/RS.

Quanto às preposições levantadas, é possível entender que houve elevação dos repasses de transferências constitucionais e legais, mas somente nos

municípios de Canoas, Pelotas, Porto Alegre e Santa Maria. Além disso, a elevação desses recursos reforça a dependência dos municípios em relação ao governo federal e estadual. Vale ressaltar que o município de Caxias do Sul obteve redução nos repasses de transferências constitucionais e legais, contudo, as receitas próprias registraram crescimento, e contribuíram para a diminuição da dependência de recursos intergovernamentais.

4 CONCLUSÃO

O problema de pesquisa proposto, neste estudo, almejava responder quanto evoluiu a receita de transferências, constitucionais e legais, dos cinco mais populosos municípios do RS, entre os anos de 2011 até 2015, tendo em vista o constante crescimento na arrecadação nos municípios, que é essencial para o atendimento das necessidades individuais e coletivas dos cidadãos.

De acordo com os dados coletados no site do TCE/RS, é possível observar que a maior evolução nas receitas de transferências, constitucionais e legais, ocorreu em Canoas, onde o crescimento total, no período em estudo, foi de R\$ 282.441.718,56, e o crescimento médio anual foi de R\$ 56.488.343,71, o que equivale a 7,68%.

Ainda, depreende-se que o pior desempenho foi o registrado em Caxias do Sul, com a queda dos repasses de transferências constitucionais e legais, dentro deste período, chegou em -R\$ 456.479,73, com o declínio anual de -R\$ 91.295,95. Entretanto, nos demais municípios, que foram analisados neste estudo, se torna possível perceber a evolução das receitas de transferências constitucionais e legais; em Porto Alegre a evolução total foi de R\$ 169.400.074,97, com o crescimento médio anual de 1,68%, o que equivale a R\$ 33.880.014,99. Ao passo que, em Pelotas, o avanço total no período foi de R\$ 44.670.453,68, com a média anual de crescimento de 2,13%, correspondentes a R\$ 8.934.090,74. Santa Maria, outro município em análise, registrou, no período, a evolução total de R\$ 20.123.506,62, com crescimento médio anual de R\$ 4.024.701,32, equivalente a 1,60%.

Diante disso, as proposições que foram levantadas nesse estudo se confirmaram, pois em Canoas, Pelotas, Porto Alegre e Santa Maria ocorreu a elevação das receitas de transferências constitucionais e legais; enquanto que somente em Caxias do Sul ocorreu a diminuição nos repasses de transferências constitucionais e legais.

Mesmo que quatro, dos cinco municípios analisados nesse estudo, tenham obtido crescimento nas transferências correntes, a estimativa, para os anos seguintes, é de queda nos repasses recebidos, a exemplo do que ocorreu no ano de 2015 em todos os municípios pesquisados.

A crise na economia brasileira, iniciada ainda no ano de 2014, e que se manteve em 2015 e em 2016 inclusive, tem provocado reflexos negativos na

arrecadação dos municípios, que é o elemento essencial para atendimento do bem-estar social.

É de fácil percepção, principalmente nos repasses do FPM e da cota-parte do ICMS, a diminuição na entrega desses recursos, provavelmente em função da retração da economia brasileira, tudo por conta da crise política e econômica que o país vivencia e que acaba gerando uma baixa arrecadação de impostos e, conseqüentemente, dos repasses.

É de se observar, também, que as receitas superestimadas pelos governos federal e estadual exercem impacto negativo no orçamento dos municípios, principalmente devido ao fato de que, geralmente, elas não ocorrem.

Além disso, a defasagem na arrecadação de recursos também repercute no orçamento municipal e faz com que os municípios não cumpram as metas estabelecidas na LRF, visto que, conforme determina a lei, despesas com pessoal e custos fixos não devem exceder 60% da receita corrente líquida.

Desta maneira, se nota que, nos municípios analisados nesse estudo, assim como acontece nos demais municípios do estado, as receitas de transferências constitucionais e legais representam a principal fonte de recursos dos municípios.

Dentre os municípios analisados, o maior grau de dependência das transferências constitucionais e legais em relação às receitas correntes totais ocorre em Canoas, com 77,98%, seguido por Pelotas com 77,09%, ao passo que, o menor grau de dependência foi registrado em Porto Alegre com 53,25%.

Também é possível concluir que a dependência dos municípios, em relação a esses recursos, não é benéfica. E não somente pelos municípios estarem sujeitos à queda dos valores repassados, mas, também, pelo rateio dos valores, que precisa ser revisto. Diante disso, uma possível solução para os municípios é um novo pacto federativo, de modo que os repasses sejam distribuídos conforme a contribuição de cada município nas riquezas produzidas.

Em decorrência da queda registrada nos repasses de transferências constitucionais e legais, no período em estudo, para o município de Caxias do Sul a proposta de um novo pacto federativo ainda mais se justifica e se faz necessária, em função da cidade ser um polo altamente industrializado e produtor de riquezas. Neste caso específico, fica evidente que a distribuição de repasses não é justa, pois prejudica um município altamente produtivo em detrimento de outros municípios de menor expressão.

Diante do exposto neste estudo, o conhecimento das diversas realidades econômicas, presentes nos municípios gaúchos é importante. O exercício da cidadania, não é somente um dever do cidadão, mas também é uma oportunidade para que as mudanças, tão almejadas pelos cidadãos, possam ser realizadas.

REFERÊNCIAS

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Teoria geral do estado**. 3. ed. Barueri, SP: Manole, 2010. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/PEA/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/MIB/>>. Acesso em: 12 mar. 2016.
- ASSUMPÇÃO, Marcio José. **Contabilidade aplicada ao setor público**. Curitiba: Ibpex, 2011. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/PEA/>>. Acesso em: 08 mar. 2016.
- BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed., atual. São Paulo: Atlas, 2006. 195 p. ISBN 9788522443918.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.
- _____. Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Resolução CFC Nº 1.128/08. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <https://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf>. Acesso em: 25 de mar. de 2016.
- _____. Decreto-Lei n. 1.881, de 27 de agosto de 1981. Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cria a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios FPM a dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del1881.htm>. Acesso em: 30 mar. 2016.
- _____. Lei Complementar n. 91, de 22 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp91.htm>. Acesso em: 30 mar. 2016.
- _____. Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.
- _____. Lei Complementar n. 106, de 23 de março de 2001. Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar no 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp106.htm>. Acesso em: 30 mar. 2016.
- _____. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320compilado.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.

_____. Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm><https://>. Acesso em: 30 mar. 2016.

_____. Lei n. 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10180.htm>. Acesso em: 28 mar. 2016.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Receitas Públicas: manual de procedimentos. Brasília: STN/Coordenação-Geral de Contabilidade, 2007. 233 p. Disponível em: https://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Manual_Procedimentos_RecPublicas.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2016.

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**: aplicado à união, estados, distrito federal e municípios. 5. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2012. [685] p. (Série Manuais) ISBN 9788587841544.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007-. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/>>. Acesso em: 24 abr. 2016.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas**: métodos e técnicas. São Paulo: Pearson, 2004-. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/PEA/>>. Acesso em: 20 set. 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. xlii, 966 p. ISBN 9788522486809.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010-. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública**: teoria e prática. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010. xx, 347 p. ISBN 9788522458356.

MAGALHÃES, Roberto. **Mecanismos Sociais, Políticos E Jurídicos De Controle Da Administração Pública**. 2013. 177 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufla.br/jspui/handle/1/1261>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

MASCARENHAS, Sidnei A. (Org.). **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson, 2012-. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/PEA/>>. Acesso em: 20 set. 2015

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/MIB/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 40. ed., atual. São Paulo: Malheiros, 2014. 941 p. ISBN 9788539202126.

PLACHA, Gabriel. **A Atividade Regulatória do Estado**. 2007. 238 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007. Disponível em: <<https://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp024861.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

QUINTANA, Alexandre Costa et al. (). **Contabilidade pública**: de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e a lei de responsabilidade fiscal. São Paulo: Atlas, 2011. xii, 243 p. ISBN 9788522461219.

RICCITELLI, Antonio. **Direito constitucional**: teoria do estado e da constituição. 4.ed. Barueri, SP: Manole, 2007-. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/PEA/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do setor público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/MIB/>>. Acesso em: 08 mar. 2016.

SANTOS, Mauro Sérgio dos. **Curso de direito administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2012. Disponível em: <<https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/MIB/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009. xxiv, 366 p. ISBN 9788522455508.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública**: um enfoque na contabilidade municipal. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 475 p. ISBN 9788522433865.

APÊNDICE A – RECEITAS CORRENTES - CANOAS

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Receita Tributária	R\$ 187.169.179,78	R\$ 191.355.036,67	R\$ 194.816.089,52	R\$ 227.861.666,08	R\$ 200.280.232,46	R\$ 1.001.482.204,51
Receita de Contribuições	R\$ 13.775.230,47	R\$ 11.466.595,75	R\$ 9.989.130,84	R\$ 11.574.302,58	R\$ 16.642.009,47	R\$ 63.447.269,11
Receita Patrimonial	R\$ 3.986.699,84	R\$ 1.995.502,31	R\$ 2.195.659,92	R\$ 2.769.840,39	R\$ 3.820.188,37	R\$ 14.767.890,83
Receita de Serviços	R\$ 1.618.389,66	R\$ 1.364.211,40	R\$ 1.308.943,38	R\$ 1.361.024,56	R\$ 1.240.617,41	R\$ 6.893.186,41
Transferências Correntes	R\$ 663.779.002,63	R\$ 782.937.493,83	R\$ 831.875.153,96	R\$ 972.577.739,08	R\$ 946.220.721,19	R\$ 4.197.390.110,69
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.347.667,29	R\$ 19.733.343,18	R\$ 19.294.820,12	R\$ 24.259.520,31	R\$ 19.119.511,04	R\$ 98.754.861,94
Total	R\$ 886.676.169,67	R\$ 1.008.852.183,14	R\$ 1.059.479.797,74	R\$ 1.240.404.093,00	R\$ 1.187.323.279,94	R\$ 5.382.735.523,49

APÊNDICE B – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – CANOAS

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Transferências da União	R\$ 210.080.630,26	R\$ 268.084.137,92	R\$ 247.777.850,82	R\$ 276.898.467,89	R\$ 263.108.665,47	R\$ 1.265.949.752,36
Cota - parte do FPM	R\$ 61.968.779,71	R\$ 59.543.556,96	R\$ 58.819.955,39	R\$ 62.217.919,72	R\$ 59.122.897,69	R\$ 301.673.109,47
Cota - parte do ITR	R\$ 33.615,63	R\$ 23.235,48	R\$ 22.792,91	R\$ 41.113,01	R\$ 21.365,94	R\$ 142.122,97
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 14.585.633,44	R\$ 40.130.170,79	R\$ 10.822.242,62	R\$ 5.553.744,36	R\$ 3.628.861,83	R\$ 74.720.653,04
Transferência de recursos do SUS	R\$ 109.431.586,73	R\$ 144.794.306,17	R\$ 157.264.053,61	R\$ 181.012.176,53	R\$ 174.788.785,93	R\$ 767.290.908,97
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 16.861.639,28	R\$ 15.630.782,06	R\$ 14.075.397,04	R\$ 19.275.200,32	R\$ 18.058.696,32	R\$ 83.901.715,02
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 2.859.615,32	R\$ 3.010.511,23	R\$ 2.819.306,10	R\$ 2.826.022,90	R\$ 2.600.548,31	R\$ 14.116.003,86
Outras transferências da União	R\$ 4.339.760,15	R\$ 4.951.575,23	R\$ 3.954.103,15	R\$ 5.972.291,05	R\$ 4.887.509,45	R\$ 24.105.239,03
Transferências dos Estados	R\$ 335.732.688,25	R\$ 388.543.090,95	R\$ 445.349.461,73	R\$ 552.231.893,36	R\$ 537.665.998,90	R\$ 2.259.523.133,19
Cota - parte do ICMS	R\$ 284.910.718,24	R\$ 326.325.536,55	R\$ 346.549.125,84	R\$ 372.719.484,22	R\$ 361.800.135,70	R\$ 1.692.305.000,55
Cota - parte do IPVA	R\$ 34.844.463,38	R\$ 36.207.990,73	R\$ 37.857.500,69	R\$ 38.365.046,25	R\$ 38.716.083,90	R\$ 185.991.084,95
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 6.937.771,34	R\$ 5.473.642,49	R\$ 5.019.925,61	R\$ 6.267.979,40	R\$ 6.971.041,25	R\$ 30.670.360,09
Cota - parte da CIDE	R\$ 794.200,45	R\$ 393.139,67	R\$ 18.855,22	R\$ 36.661,30	R\$ 126.870,93	R\$ 1.369.727,57
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 8.245.534,84	R\$ 20.039.657,34	R\$ 55.904.054,37	R\$ 134.842.722,19	R\$ 130.051.867,12	R\$ 349.083.835,86
Outras transferências do Estado	R\$ 0,00	R\$ 103.124,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.124,17
Transferências Multigovernamentais	R\$ 109.567.268,48	R\$ 115.756.526,55	R\$ 127.579.119,59	R\$ 133.421.828,89	R\$ 129.649.793,74	R\$ 615.974.537,25
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 109.567.268,48	R\$ 115.756.526,55	R\$ 127.579.119,59	R\$ 133.421.828,89	R\$ 129.649.793,74	R\$ 615.974.537,25
Transferências de Instituições Privadas	R\$ 236.938,67	R\$ 379.004,78	R\$ 165.788,86	R\$ 1.872.914,63	R\$ 1.376.728,09	R\$ 4.031.375,03
Transferências de Convênios	R\$ 8.161.476,97	R\$ 10.174.733,63	R\$ 11.002.932,96	R\$ 8.152.634,31	R\$ 14.419.534,99	R\$ 51.911.312,86
Total	R\$ 663.779.002,63	R\$ 782.937.493,83	R\$ 831.875.153,96	R\$ 972.577.739,08	R\$ 946.220.721,19	R\$ 4.197.390.110,69

APÊNDICE C – RECEITAS CORRENTES – CAXIAS DO SUL

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Receita Tributária	R\$ 338.467.615,55	R\$ 350.076.210,71	R\$ 369.573.829,76	R\$ 384.059.005,87	R\$ 365.646.092,51	R\$ 1.807.822.754,40
Receita de Contribuições	R\$ 11.287.511,61	R\$ 11.384.002,21	R\$ 11.570.356,46	R\$ 11.444.832,74	R\$ 9.645.644,68	R\$ 55.332.347,70
Receita Patrimonial	R\$ 32.870.474,87	R\$ 24.041.681,30	R\$ 39.028.520,46	R\$ 37.696.258,67	R\$ 36.789.409,62	R\$ 170.426.344,92
Receita de Serviços	R\$ 1.300.499,63	R\$ 2.317.782,56	R\$ 1.746.683,72	R\$ 1.853.156,18	R\$ 1.498.312,04	R\$ 8.716.434,13
Transferências Correntes	R\$ 823.706.941,77	R\$ 805.668.502,41	R\$ 928.167.143,69	R\$ 897.852.230,42	R\$ 823.250.462,04	R\$ 4.278.645.280,33
Outras Receitas Correntes	R\$ 30.187.792,60	R\$ 22.352.158,75	R\$ 43.671.891,50	R\$ 27.314.847,15	R\$ 41.475.114,19	R\$ 165.001.804,19
Total	R\$ 1.237.820.836,03	R\$ 1.215.840.337,94	R\$ 1.393.758.425,59	R\$ 1.360.220.331,03	R\$ 1.278.305.035,08	R\$ 6.485.944.965,67

APÊNDICE D – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – CAXIAS DO SUL

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Transferências da União	R\$ 209.168.530,16	R\$ 207.236.411,94	R\$ 211.572.439,36	R\$ 228.708.756,26	R\$ 212.432.741,49	R\$ 1.069.118.879,21
Cota - parte do FPM	R\$ 61.968.969,12	R\$ 59.543.557,61	R\$ 58.819.956,15	R\$ 62.217.919,78	R\$ 59.122.898,45	R\$ 301.673.301,11
Cota - parte do ITR	R\$ 376.388,82	R\$ 316.124,11	R\$ 372.025,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.064.538,18
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 957.503,12	R\$ 1.095.334,33	R\$ 1.046.253,20	R\$ 1.119.126,96	R\$ 809.862,80	R\$ 5.028.080,41
Transferência de recursos do SUS	R\$ 123.274.260,25	R\$ 126.476.369,49	R\$ 132.052.159,22	R\$ 141.738.791,85	R\$ 130.441.899,63	R\$ 653.983.480,44
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 13.735.224,15	R\$ 14.197.470,22	R\$ 14.715.302,89	R\$ 16.909.197,15	R\$ 17.247.212,90	R\$ 76.804.407,31
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 3.532.576,37	R\$ 3.397.067,57	R\$ 3.355.190,63	R\$ 3.084.642,35	R\$ 2.676.346,35	R\$ 16.045.823,27
Outras transferências da União	R\$ 5.323.608,33	R\$ 2.210.488,61	R\$ 1.211.552,02	R\$ 3.639.078,17	R\$ 2.134.521,36	R\$ 14.519.248,49
Transferências dos Estados	R\$ 440.708.192,64	R\$ 465.807.973,10	R\$ 522.464.697,32	R\$ 522.128.622,32	R\$ 467.955.171,07	R\$ 2.419.064.656,45
Cota - parte do ICMS	R\$ 352.140.159,06	R\$ 368.288.065,44	R\$ 413.212.315,57	R\$ 406.535.752,30	R\$ 372.502.909,43	R\$ 1.912.679.201,80
Cota - parte do IPVA	R\$ 70.395.235,46	R\$ 70.539.667,53	R\$ 76.019.410,75	R\$ 74.732.870,27	R\$ 72.171.063,60	R\$ 363.858.247,61
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 8.608.083,79	R\$ 6.177.309,19	R\$ 5.967.679,32	R\$ 7.307.523,82	R\$ 7.174.107,51	R\$ 35.234.703,63
Cota - parte da CIDE	R\$ 981.785,78	R\$ 495.534,96	R\$ 23.997,97	R\$ 46.670,47	R\$ 162.933,50	R\$ 1.710.922,68
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 6.250.887,92	R\$ 17.040.883,69	R\$ 24.194.950,20	R\$ 30.815.516,47	R\$ 12.539.445,69	R\$ 90.841.683,97
Outras transferências do Estado	R\$ 2.332.040,63	R\$ 3.266.512,29	R\$ 3.046.343,51	R\$ 2.690.288,99	R\$ 3.404.711,34	R\$ 14.739.896,76
Transferências Multigovernamentais	R\$ 170.935.028,72	R\$ 131.015.547,31	R\$ 191.828.564,08	R\$ 144.668.027,44	R\$ 140.937.392,46	R\$ 779.384.560,01
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 170.935.028,72	R\$ 131.015.547,31	R\$ 191.828.564,08	R\$ 144.668.027,44	R\$ 140.937.392,46	R\$ 779.384.560,01
Transferências Municipais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.222,83	R\$ 109.222,83
Transferências de Convênios	R\$ 2.895.190,25	R\$ 1.608.570,06	R\$ 2.301.442,93	R\$ 2.346.824,40	R\$ 1.815.934,19	R\$ 10.967.961,83
Total	R\$ 823.706.941,77	R\$ 805.668.502,41	R\$ 928.167.143,69	R\$ 897.852.230,42	R\$ 823.250.462,04	R\$ 4.278.645.280,33

APÊNDICE E – RECEITAS CORRENTES – PELOTAS

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Receita Tributária	R\$ 88.392.518,70	R\$ 93.293.184,87	R\$ 107.384.003,28	R\$ 107.147.803,81	R\$ 119.154.684,46	R\$ 515.372.195,12
Receita Patrimonial	R\$ 6.689.792,13	R\$ 11.578.281,43	R\$ 4.465.189,08	R\$ 8.109.435,72	R\$ 12.057.863,56	R\$ 42.900.561,92
Receita de Serviços	R\$ 7.560.995,00	R\$ 4.852.425,42	R\$ 3.182.500,40	R\$ 4.187.238,20	R\$ 3.444.529,68	R\$ 23.227.688,70
Transferências Correntes	R\$ 410.424.994,47	R\$ 423.697.164,91	R\$ 452.322.617,01	R\$ 488.783.860,59	R\$ 455.095.448,15	R\$ 2.230.324.085,13
Outras Receitas Correntes	R\$ 17.061.979,02	R\$ 21.575.488,21	R\$ 14.737.900,75	R\$ 16.374.487,46	R\$ 11.735.666,12	R\$ 81.485.521,56
Total	R\$ 530.130.279,32	R\$ 554.996.544,84	R\$ 582.092.210,52	R\$ 624.602.825,78	R\$ 601.488.191,97	R\$ 2.893.310.052,43

APÊNDICE F – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – PELOTAS

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Transferências da União	R\$ 179.784.947,72	R\$ 178.652.841,17	R\$ 181.776.589,41	R\$ 201.772.651,45	R\$ 207.948.229,30	R\$ 949.935.259,05
Cota - parte do FPM	R\$ 61.968.803,26	R\$ 59.543.556,69	R\$ 58.819.955,39	R\$ 62.217.918,93	R\$ 58.214.740,81	R\$ 300.764.975,08
Cota - parte do ITR	R\$ 364.658,36	R\$ 360.627,05	R\$ 335.345,45	R\$ 527.165,96	R\$ 672.603,29	R\$ 2.260.400,11
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 155.022,89	R\$ 278.061,28	R\$ 630.605,72	R\$ 737.935,89	R\$ 340.971,11	R\$ 2.142.596,89
Transferência de recursos do SUS	R\$ 100.730.569,33	R\$ 99.947.367,66	R\$ 106.162.563,81	R\$ 119.723.345,18	R\$ 132.827.176,24	R\$ 559.391.022,22
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 12.348.034,13	R\$ 14.291.063,29	R\$ 10.695.015,87	R\$ 13.163.685,14	R\$ 12.409.213,16	R\$ 62.907.011,59
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 869.094,18	R\$ 809.639,72	R\$ 796.458,68	R\$ 776.325,23	R\$ 671.686,57	R\$ 3.923.204,38
Outras transferências da União	R\$ 3.348.765,57	R\$ 3.422.525,48	R\$ 4.336.644,49	R\$ 4.626.275,12	R\$ 2.811.838,12	R\$ 18.546.048,78
Transferências dos Estados	R\$ 131.021.233,02	R\$ 141.705.814,25	R\$ 165.242.845,67	R\$ 182.363.907,86	R\$ 147.043.656,59	R\$ 767.377.457,39
Cota - parte do ICMS	R\$ 86.140.059,21	R\$ 87.788.787,62	R\$ 97.515.897,40	R\$ 102.284.632,39	R\$ 91.619.685,73	R\$ 465.349.062,35
Cota - parte do IPVA	R\$ 31.184.794,44	R\$ 32.389.923,29	R\$ 34.941.105,22	R\$ 35.612.532,03	R\$ 35.294.811,22	R\$ 169.423.166,20
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 2.115.962,97	R\$ 1.472.441,16	R\$ 1.401.043,36	R\$ 1.839.115,82	R\$ 1.800.496,09	R\$ 8.629.059,40
Cota - parte da CIDE	R\$ 804.789,84	R\$ 396.461,22	R\$ 586,64	R\$ 0,00	R\$ 127.448,80	R\$ 1.329.286,50
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 10.709.087,48	R\$ 19.591.019,70	R\$ 31.157.518,28	R\$ 42.580.512,69	R\$ 18.120.069,04	R\$ 122.158.207,19
Outras transferências do Estado	R\$ 66.539,08	R\$ 67.181,26	R\$ 226.694,77	R\$ 47.114,93	R\$ 81.145,71	R\$ 488.675,75
Transferências Multigovernamentais	R\$ 91.162.674,72	R\$ 93.907.237,69	R\$ 101.001.399,31	R\$ 102.237.954,77	R\$ 96.873.852,86	R\$ 485.183.119,35
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 91.162.674,72	R\$ 93.907.237,69	R\$ 101.001.399,31	R\$ 102.237.954,77	R\$ 96.873.852,86	R\$ 485.183.119,35
Transferências de Instituições Privadas	R\$ 161.627,98	R\$ 81.707,47	R\$ 142.346,86	R\$ 119.826,59	R\$ 49.512,00	R\$ 555.020,90
Transferências de Convênios	R\$ 8.294.511,03	R\$ 9.349.564,33	R\$ 4.159.435,76	R\$ 2.289.519,92	R\$ 3.180.197,40	R\$ 27.273.228,44
Total	R\$ 410.424.994,47	R\$ 423.697.164,91	R\$ 452.322.617,01	R\$ 488.783.860,59	R\$ 455.095.448,15	R\$ 2.230.324.085,13

APÊNDICE G – RECEITAS CORRENTES – PORTO ALEGRE

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Receita Tributária	R\$ 1.554.113.480,93	R\$ 1.577.240.674,95	R\$ 1.649.547.666,75	R\$ 1.746.039.140,02	R\$ 1.653.607.640,97	R\$ 8.180.548.603,62
Receita de Contribuições	R\$ 34.754.421,39	R\$ 35.745.625,66	R\$ 35.415.804,75	R\$ 34.829.841,13	R\$ 46.402.446,53	R\$ 187.148.139,46
Receita Patrimonial	R\$ 71.366.100,06	R\$ 59.586.276,95	R\$ 37.792.653,22	R\$ 44.946.665,77	R\$ 56.070.484,92	R\$ 269.762.180,92
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220,70
Receita de Serviços	R\$ 68.195.212,67	R\$ 68.631.647,52	R\$ 66.694.294,47	R\$ 67.127.449,98	R\$ 61.509.075,31	R\$ 332.157.679,95
Transferências Correntes	R\$ 2.116.808.710,91	R\$ 2.184.015.233,91	R\$ 2.258.817.640,69	R\$ 2.455.771.568,34	R\$ 2.286.208.785,88	R\$ 11.301.621.939,73
Outras Receitas Correntes	R\$ 234.371.994,38	R\$ 153.764.905,97	R\$ 156.567.095,42	R\$ 213.489.944,47	R\$ 196.230.572,41	R\$ 954.424.512,65
Total	R\$ 4.079.609.920,34	R\$ 4.078.984.364,96	R\$ 4.204.835.376,00	R\$ 4.562.204.609,71	R\$ 4.300.029.006,02	R\$ 21.225.663.277,03

APÊNDICE H – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – PORTO ALEGRE

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Transferências da União	R\$ 879.924.330,33	R\$ 932.010.750,45	R\$ 902.845.363,37	R\$ 987.038.772,30	R\$ 932.030.537,81	R\$ 4.633.849.754,26
Cota - parte do FPM	R\$ 226.860.735,85	R\$ 218.698.070,42	R\$ 197.381.061,58	R\$ 235.950.012,70	R\$ 224.506.498,96	R\$ 1.103.396.379,51
Cota - parte do ITR	R\$ 45.871,60	R\$ 201.021,35	R\$ 118.385,13	R\$ 28.256,31	R\$ 59.342,73	R\$ 452.877,12
Cota - parte do IOF - comércio de ouro	R\$ 8.546,33	R\$ 1.625,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.171,61
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 4.389.210,77	R\$ 3.531.297,32	R\$ 3.170.132,48	R\$ 3.772.691,56	R\$ 2.613.357,93	R\$ 17.476.690,06
Transferência de recursos do SUS	R\$ 603.935.309,37	R\$ 666.594.773,46	R\$ 661.713.499,67	R\$ 696.518.999,51	R\$ 664.759.642,42	R\$ 3.293.522.224,43
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 22.886.544,73	R\$ 32.349.811,68	R\$ 30.433.851,16	R\$ 35.325.191,23	R\$ 29.527.329,96	R\$ 150.522.728,76
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 7.152.727,28	R\$ 6.442.085,48	R\$ 5.978.827,67	R\$ 5.781.103,68	R\$ 5.156.367,18	R\$ 30.511.111,29
Outras transferências da União	R\$ 14.645.384,40	R\$ 4.192.065,46	R\$ 4.049.605,68	R\$ 9.662.517,31	R\$ 5.407.998,63	R\$ 37.957.571,48
Transferências dos Estados	R\$ 995.229.684,61	R\$ 985.579.981,83	R\$ 1.061.045.883,86	R\$ 1.174.616.250,98	R\$ 1.083.693.243,29	R\$ 5.300.165.044,57
Cota - parte do ICMS	R\$ 712.798.154,34	R\$ 698.418.600,01	R\$ 734.952.464,24	R\$ 763.461.276,42	R\$ 717.501.151,19	R\$ 3.627.131.646,20
Cota - parte do IPVA	R\$ 227.410.003,03	R\$ 225.496.593,66	R\$ 235.620.274,74	R\$ 232.889.902,85	R\$ 230.565.145,54	R\$ 1.151.981.919,82
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 17.442.408,73	R\$ 11.713.791,63	R\$ 10.647.338,02	R\$ 13.695.445,40	R\$ 13.821.950,61	R\$ 67.320.934,39
Cota - parte da CIDE	R\$ 4.494.646,94	R\$ 2.225.497,54	R\$ 106.620,31	R\$ 207.303,56	R\$ 718.365,03	R\$ 7.752.433,38
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 31.682.017,22	R\$ 45.948.074,75	R\$ 77.778.383,17	R\$ 162.131.567,57	R\$ 118.697.482,58	R\$ 436.237.525,29
Outras transferências do Estado	R\$ 1.402.454,35	R\$ 1.777.424,24	R\$ 1.940.803,38	R\$ 2.230.755,18	R\$ 2.389.148,34	R\$ 9.740.585,49
Transferências Multigovernamentais	R\$ 216.993.658,54	R\$ 237.731.474,90	R\$ 254.260.470,45	R\$ 249.308.777,24	R\$ 238.859.767,81	R\$ 1.197.154.148,94
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 216.993.658,54	R\$ 237.731.474,90	R\$ 254.260.470,45	R\$ 249.308.777,24	R\$ 238.859.767,81	R\$ 1.197.154.148,94
Transferências de Instituições Privadas	R\$ 15.148.842,58	R\$ 22.865.846,14	R\$ 32.840.551,07	R\$ 35.064.974,58	R\$ 28.446.671,81	R\$ 134.366.886,18
Transferências do Exterior	R\$ 9.537,01	R\$ 4.311,27	R\$ 19,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.868,20
Transferências de Pessoas	R\$ 71.400,28	R\$ 76.824,13	R\$ 0,00	R\$ 222,20	R\$ 0,00	R\$ 148.446,61
Transferências de Convênios	R\$ 9.431.257,56	R\$ 5.746.045,19	R\$ 7.825.352,02	R\$ 9.742.571,04	R\$ 3.178.565,16	R\$ 35.923.790,97
Total	R\$ 2.116.808.710,91	R\$ 2.184.015.233,91	R\$ 2.258.817.640,69	R\$ 2.455.771.568,34	R\$ 2.286.208.785,88	R\$ 11.301.621.939,73

APÊNDICE I – RECEITAS CORRENTES – SANTA MARIA

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Receita Tributária	R\$ 104.714.846,93	R\$ 122.518.619,90	R\$ 129.055.528,37	R\$ 143.154.786,39	R\$ 137.202.814,94	R\$ 636.646.596,53
Receita de Contribuições	R\$ 6.718.727,83	R\$ 6.984.733,34	R\$ 6.783.614,06	R\$ 7.641.276,57	R\$ 7.698.864,87	R\$ 35.827.216,67
Receita Patrimonial	R\$ 9.462.550,26	R\$ 5.097.748,33	R\$ 5.612.047,74	R\$ 9.144.054,34	R\$ 10.548.155,74	R\$ 39.864.556,41
Receita Agropecuária	R\$ 1.438,40	R\$ 2.990,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.428,51
Receita de Serviços	R\$ 3.399.164,89	R\$ 4.474.542,57	R\$ 7.629.747,26	R\$ 6.995.774,15	R\$ 4.517.273,92	R\$ 27.016.502,79
Transferências Correntes	R\$ 262.333.770,12	R\$ 266.806.952,38	R\$ 290.066.445,55	R\$ 300.522.935,11	R\$ 282.457.276,74	R\$ 1.402.187.379,90
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.964.089,52	R\$ 19.731.301,48	R\$ 32.788.275,56	R\$ 16.577.326,27	R\$ 14.814.843,26	R\$ 98.875.836,09
Total	R\$ 401.594.587,95	R\$ 425.616.888,11	R\$ 471.935.658,54	R\$ 484.036.152,83	R\$ 457.239.229,47	R\$ 2.240.422.516,90

APÊNDICE J – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – SANTA MARIA

	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Transferências da União	R\$ 87.868.409,61	R\$ 86.810.605,55	R\$ 93.064.848,12	R\$ 95.859.281,80	R\$ 88.085.547,13	R\$ 451.688.692,21
Cota - parte do FPM	R\$ 61.968.969,05	R\$ 59.543.556,72	R\$ 58.819.955,39	R\$ 62.217.918,93	R\$ 59.122.897,69	R\$ 301.673.297,78
Cota - parte do ITR	R\$ 890.186,10	R\$ 653.346,76	R\$ 576.987,64	R\$ 700.336,68	R\$ 790.361,45	R\$ 3.611.218,63
Transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais	R\$ 1.331.917,67	R\$ 876.155,36	R\$ 836.023,47	R\$ 928.910,95	R\$ 627.955,80	R\$ 4.600.963,25
Transferência de recursos do SUS	R\$ 13.109.904,90	R\$ 14.249.197,61	R\$ 20.097.262,50	R\$ 18.972.088,90	R\$ 17.035.525,33	R\$ 83.463.979,24
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 7.781.047,73	R\$ 7.898.213,86	R\$ 8.355.229,34	R\$ 8.379.550,78	R\$ 8.155.766,14	R\$ 40.569.807,85
Transferência financeira do ICMS - desoneração das exportações - Lei Kandir	R\$ 661.736,36	R\$ 681.840,76	R\$ 643.465,22	R\$ 634.037,70	R\$ 576.386,53	R\$ 3.197.466,57
Outras transferências da União	R\$ 2.124.647,80	R\$ 2.908.294,48	R\$ 3.735.924,56	R\$ 4.026.437,86	R\$ 1.776.654,19	R\$ 14.571.958,89
Transferências dos Estados	R\$ 105.389.036,35	R\$ 109.642.913,54	R\$ 122.582.080,85	R\$ 126.051.276,10	R\$ 120.829.125,02	R\$ 584.494.431,86
Cota - parte do ICMS	R\$ 71.993.965,44	R\$ 73.930.091,23	R\$ 79.224.117,94	R\$ 83.533.172,29	R\$ 80.195.158,61	R\$ 388.876.505,51
Cota - parte do IPVA	R\$ 29.197.187,73	R\$ 29.653.831,37	R\$ 31.683.264,32	R\$ 33.233.598,22	R\$ 33.609.003,99	R\$ 157.376.885,63
Cota - parte do IPI sobre exportação	R\$ 1.757.037,04	R\$ 1.240.019,00	R\$ 1.145.525,11	R\$ 1.502.036,36	R\$ 1.545.038,56	R\$ 7.189.656,07
Cota - parte da CIDE	R\$ 680.462,97	R\$ 336.785,37	R\$ 16.168,18	R\$ 31.437,26	R\$ 108.825,01	R\$ 1.173.678,79
Transferência de recursos do Estado para programas de saúde	R\$ 1.702.384,26	R\$ 4.434.516,14	R\$ 10.456.190,88	R\$ 7.613.090,88	R\$ 5.285.131,27	R\$ 29.491.313,43
Outras transferências do Estado	R\$ 57.998,91	R\$ 47.670,43	R\$ 56.814,42	R\$ 137.941,09	R\$ 85.967,58	R\$ 386.392,43
Transferências Multigovernamentais	R\$ 66.610.230,78	R\$ 69.164.529,96	R\$ 73.078.504,07	R\$ 77.573.123,41	R\$ 73.130.174,09	R\$ 359.556.562,31
Transferência de recursos do FUNDEB	R\$ 66.610.230,78	R\$ 69.164.529,96	R\$ 73.078.504,07	R\$ 77.573.123,41	R\$ 73.130.174,09	R\$ 359.556.562,31
Transferências de Convênios	R\$ 2.466.093,38	R\$ 1.188.903,33	R\$ 1.341.012,51	R\$ 1.039.253,80	R\$ 412.430,50	R\$ 6.447.693,52
Total	R\$ 262.333.770,12	R\$ 266.806.952,38	R\$ 290.066.445,55	R\$ 300.522.935,11	R\$ 282.457.276,74	R\$ 1.402.187.379,90